



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2025

CONTRATANTE: Município de Bom Despacho-MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trânsito.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção civil, elétricos e hidrossanitários.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$4.554.310,75 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/02/2026 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2025
(Processo Administrativo nº 102/2025)

Torna-se público que o Município de Bom Despacho-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua da Olaria, 80, São João, na cidade de Bom Despacho-MG, 35634-026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 9.810/2023, 9.860/2023, 9.777/2023 e 10.078/2023, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção civil, elétricos e hidrossanitários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2. e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



3.11.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.

4.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo mínimo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 8 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.5.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.2.1. O licitante deverá indicar uma única marca por item.

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo) para os **itens com valor unitário menor que R\$100,00** (cem



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



reais); de R\$0,10 (dez centavos), para os **itens com valor acima de R\$100,00** (cem reais) e **até R\$1.000,00** (mil reais); e por fim, para os **itens com valor unitário acima de R\$1.000,00** (mil reais), o intervalo entre os lances deverá ser de R\$1,00 (um real).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. A amostra a ser entregue deve corresponder ao produto indicado pelo licitante em sua proposta, sendo vedada a apresentação de produto de marca distinta, sob pena de desclassificação.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.8. no caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

8.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.4.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.5.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.9. As exigências relativas à qualificação econômico-financeiro são necessárias para aferição das condições econômicas da proponente, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, buscando prevenir a contratação de empresas que não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.

8.5.10. Foi determinada a comprovação de índices, usualmente exigidos em certames licitatórios, superiores a 1 (um), por entender ser o mínimo a exigir de uma empresa para se manter um contrato, dentro de um nível de segurança e equilíbrio. Assim, entende-se que tal exigência não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira.

8.6. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI,



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1.971;

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

8.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

8.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

8.7.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio e de capacidade econômico-financeira pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

8.7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7.4. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

8.7.5. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

8.7.6. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. DECLARAÇÕES

8.10.1. Declaração geral constante do Anexo IV deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

8.10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.10.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida,



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>, Processo Digital nº 20932/2025, com código verificador: 2V9WZ5UB.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Despacho/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Secretário Municipal de Obras Públicas, após constatada a regularidade dos atos praticados.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 – DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

14.2.1. Após assinado digitalmente, preferencialmente, o licitante deverá enviar o contrato a esta Gerência por meio do e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

14.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência

16.11.1.1. Anexo A – Estudo Técnico Preliminar

16.11.1.2. Anexo B – Cronograma de Entregas

16.11.1.3. Anexo C – Memorial de Cálculo

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. Anexo IV – Declarações

16.11.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Bom Despacho-MG, 10 de fevereiro de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

Hedy Wilson Pinto de Oliveira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Denisse Aparecida dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

Bárbara Freitas Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Roberta Fabiana Neves
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Tiago de Freitas Cabral Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Geraldo Elias de Araújo
Secretário Municipal de Trânsito



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS E
HIDROSSANITÁRIOS**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de construção civil, elétricos e hidrossanitários conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O orçamento estimado da presente licitação não será sigiloso. Os materiais e suas quantidades, bem como os valores oferecidos por cada fornecedor, estão detalhados na planilha anexa a este Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.780/2023.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município – Eletrônico, será de 1 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.6. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecida a reserva de 10% (dez por cento) para contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Exclusivo para ME e EPP's					
Item	Unid	Qtd	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	UNID.	90	ADAPTADOR FLANGE 20MM X 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA	R\$ 8,66	R\$ 779,40
2	UNID.	120	ADAPTADOR FLANGE 25MM X 3/4" PARA CAIXA D'ÁGUA	R\$ 10,13	R\$ 1.215,60
3	UNID.	110	ADAPTADOR FLANGE 50MM X 1.1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA	R\$ 21,52	R\$ 2.367,20
4	UNID.	1120	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM X 3/4"	R\$ 0,79	R\$ 884,80
5	UNID.	160	ADESIVO PVC ÁGUA FRIA FRASCO 175G INCOLOR	R\$ 17,83	R\$ 2.852,80
6	KG	145	ARAME ZINCADO MACIO 18BWG.	R\$ 24,20	R\$ 3.509,00
7	KG	114	ARAME ZINCADO MACIO 14 BWG	R\$ 22,12	R\$ 2.521,68
Ampla Concorrência					
8	M³	576	AREIA FINA LAVADA	R\$ 150,14	R\$ 86.480,64
Cotas reservadas para ME e EPP's (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)					



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



9	M³	64	AREIA FINA LAVADA	R\$ 150,14	R\$ 9.608,96
Ampla Concorrência					
10	M³	1192	AREIA GROSSA	R\$ 141,54	R\$ 168.715,68
Cotas reservadas para ME e EPP's (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)					
11	M³	133	AREIA GROSSA	R\$ 141,54	R\$ 18.824,82
Exclusivo para ME e EPP's					
12	UNID.	17000	BLOCO DE CONCRETO VAZADO (14 X 19 X 39 CM)	R\$ 4,27	R\$ 72.590,00
Ampla Concorrência					
13	UNID.	17550	BLOCO DE CONCRETO VAZADO (19 X 19 X 39 CM)	R\$ 5,13	R\$ 90.031,50
Cotas reservadas para ME e EPP's (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)					
14	UNID.	1950	BLOCO DE CONCRETO VAZADO (19 X 19 X 39 CM)	R\$ 5,13	R\$ 10.003,50
Ampla Concorrência					
15	M²	828	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR /TIJOLINHO/PAVER/HOLANDE S/ PARALEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	R\$ 94,33	R\$ 78.105,24
Cotas reservadas para ME e EPP's (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)					
16	M²	92	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR /TIJOLINHO/PAVER/HOLANDE S/ PARALEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	R\$ 94,33	R\$ 8.678,36
Exclusivo para ME e EPP's					
17	UNID.	110	BRAÇO PARA LUMINÁRIA, MÉDIO, MEDINDO 2,50M	R\$ 298,17	R\$ 32.798,70
Ampla Concorrência					
18	M³	1169,775	BRITA 1	R\$ 159,14	R\$ 186.157,99
Cotas reservadas para ME e EPP's (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)					
19	M³	129,975	BRITA 1	R\$ 159,14	R\$ 20.684,22
Exclusivo para ME e EPP's					
20	M³	440	BRITA 2	R\$ 155,83	R\$ 68.565,20



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



21	M	3700	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM ²	R\$ 2,27	R\$ 8.399,00
22	M	5000	CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V (PODENDO SER NAS CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO)	R\$ 2,13	R\$ 10.650,00
23	M	4300	CABO FLEXÍVEL 4MM 750V (PODENDO SER NAS CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO)	R\$ 4,18	R\$ 17.974,00
24	M	4100	CABO FLEXÍVEL 6MM 750V (PODENDO SER NAS CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO)	R\$ 5,98	R\$ 24.518,00
25	M	1750	CABO FLEXÍVEL 10MM 750V (PODENDO SER NAS CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO)	R\$ 10,99	R\$ 19.232,50
26	M	1700	CABO FLEXÍVEL 16MM 750V (PODENDO SER NAS CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO)	R\$ 15,89	R\$ 27.013,00
27	UNID.	280	CAIXA SIFONADA RALO QUADRADO 100X50MM COM TAMPA TIPO GRELHA	R\$ 18,11	R\$ 5.070,80
28	UNID.	280	CAIXA SIFONADA RALO QUADRADO 150X50MM COM TAMPA TIPO GRELHA	R\$ 36,40	R\$ 10.192,00
Ampla Concorrência					
29	M ³	396	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA 20 MPA	R\$ 593,58	R\$ 235.057,68
Cotas reservadas para ME e EPP's (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)					
30	M ³	44	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA 20 MPA	R\$ 593,58	R\$ 26.117,52
Exclusivo para ME e EPP's					
31	M	330	CUMEEIRA PARA TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO, SEM PINTURA, ALTURA DE 40 MM	R\$ 52,51	R\$ 17.328,30
32	UNID.	580	CURVA PVC 90° SOLDÁVEL, 25MM	R\$ 3,45	R\$ 2.001,00
33	UNID.	430	DISCO DE POLICORTE PARA METAL COM TELA DUPLA 12" (300X3,2X19,05MM) 3/4.	R\$ 36,14	R\$ 15.540,20
34	UNID.	170	DISJUNTOR MATERIAL EM PLÁSTICO; CURVAS DE DISPARO TIPO C; CORRENTE ELÉTRICA (A) 16; ESTILO	R\$ 35,27	R\$ 5.995,90



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			BIPOLAR, NÚMERO DE POLOS 2, TENSÃO ELÉTRICA:220V(440V)		
35	UNID.	166	DISJUNTOR MATERIAL EM PLÁSTICO; CURVAS DE DISPARO TIPO C; CORRENTE ELÉTRICA (A) 32; ESTILO BIPOLAR, NÚMERO DE POLOS 2, TENSÃO ELÉTRICA:220V(440V)	R\$ 41,13	R\$ 6.827,58
36	UNID.	15	ELETRODO 6013, 3,25MM, CAIXA COM 5KG	R\$ 305,87	R\$ 4.588,05
37	UNID.	14	ELETRODO 6013, 4,00MM, CAIXA COM 5KG	R\$ 236,58	R\$ 3.312,12
38	UNID.	70	GRELHA BOCA DE LOBO EM CONCRETO 1.00CM X 0,45CM X 0,10CM	R\$ 238,33	R\$ 16.683,10
39	UNID.	105	JOELHO, DRENAGEM 200MM	R\$ 111,43	R\$ 11.700,15
40	UNID.	645	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL, 20MM, 1/2", PARA AGUA FRIA	R\$ 6,55	R\$ 4.224,75
41	UNID.	645	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL, 25MM, 3/4", PARA AGUA FRIA	R\$ 8,88	R\$ 5.727,60
42	UNID.	475	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL, 40MM, PARA ESGOTO	R\$ 2,19	R\$ 1.040,25
43	UNID.	465	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL, 50MM, PARA ESGOTO	R\$ 3,65	R\$ 1.697,25
44	UNID.	355	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL, 100MM, PARA ESGOTO	R\$ 7,97	R\$ 2.829,35
45	UNID.	395	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL, 40MM, PARA ESGOTO	R\$ 1,15	R\$ 454,25
46	UNID.	315	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL, 50MM, PARA ESGOTO	R\$ 2,75	R\$ 866,25
47	UNID.	305	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL, 100MM, PARA ESGOTO	R\$ 6,63	R\$ 2.022,15
48	UNID.	645	JOELHO 90° SOLDÁVEL, BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2 TUBO	R\$ 6,52	R\$ 4.205,40
49	UNID.	645	JOELHO 90° SOLDÁVEL, BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2 TUBO	R\$ 5,96	R\$ 3.844,20
50	UNID.	395	JUNÇÃO SIMPLES 40X40MM, ESGOTO	R\$ 4,24	R\$ 1.674,80
51	UNID.	420	JUNÇÃO SIMPLES 50X50MM, ESGOTO	R\$ 8,87	R\$ 3.725,40



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



52	UNID.	370	JUNÇÃO SIMPLES 100X50MM, ESGOTO	R\$ 16,90	R\$ 6.253,00
53	UNID.	310	JUNÇÃO SIMPLES 100X100MM, ESGOTO	R\$ 22,34	R\$ 6.925,40
Ampla Concorrência					
54	M²	2790	LADRILHO HIDRÁULICO 25X25CM	R\$ 93,92	R\$ 262.036,80
Cotas reservadas para ME e EPP's (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)					
55	M²	310	LADRILHO HIDRÁULICO 25X25CM	R\$ 93,92	R\$ 29.115,20
Ampla Concorrência					
56	UNID.	315	LUMINÁRIA LED 50W, FUXO LUMINOSO 7750LM, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL QUE 155LM/W.	R\$ 488,99	R\$ 154.031,85
Cotas reservadas para ME e EPP's (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)					
57	UNID.	35	LUMINÁRIA LED 50W, FUXO LUMINOSO 7750LM, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL QUE 155LM/W.	R\$ 488,99	R\$ 17.114,65
Ampla Concorrência					
58	UNID.	112	LUMINÁRIA LED 150W, FUXO LUMINOSO 23250LM, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL QUE 150LM/W.	R\$ 1.200,48	R\$ 134.453,76
Cotas reservadas para ME e EPP's (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)					
59	UNID.	13	LUMINÁRIA LED 150W, FUXO LUMINOSO 23250LM, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL QUE 150LM/W.	R\$ 1.200,48	R\$ 15.606,24
Exclusivo para ME e EPP's					
60	UNID.	610	LUVA 25X 3/4 BUCHA LATÃO	R\$ 5,50	R\$ 3.355,00
61	UNID.	610	LUVA 25X 3/4 BUCHA LATÃO	R\$ 6,79	R\$ 4.141,90
62	UNID.	565	LUVA PVC, ESGOTO, 50MM	R\$ 3,11	R\$ 1.757,15
63	UNID.	465	LUVA PVC, ESGOTO, 100MM	R\$ 6,08	R\$ 2.827,20
64	UNID.	205	LUVA PVC, DRENAGEM 200MM	R\$ 67,72	R\$ 13.882,60
65	UNID.	1595	MEIO-FIO PREMOLDADO 80X30X10X8	R\$ 32,45	R\$ 51.757,75
Ampla Concorrência					
66	M	450	MANILHA DE CONCRETO 1000 MM, COM ARMAÇÃO, MACHO	R\$ 531,13	R\$ 239.008,50



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			E FÊMEA OU PONTA E BOLSA		
Cotas reservadas para ME e EPP's (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)					
67	M	50	MANILHA DE CONCRETO 1000 MM, COM ARMAÇÃO, MACHO E FÊMEA OU PONTA E BOLSA	R\$ 531,13	R\$ 26.556,50
Ampla Concorrência					
68	M	720	MANILHA DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO, DIÂMETRO 60 CM, COMPRIMENTO 100 CM, ENCAIXE PONTA E BOLSA	R\$ 229,50	R\$ 165.240,00
Cotas reservadas para ME e EPP's (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)					
69	M	80	MANILHA DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO, DIÂMETRO 60 CM, COMPRIMENTO 100 CM, ENCAIXE PONTA E BOLSA	R\$ 229,50	R\$ 18.360,00
Ampla Concorrência					
70	M	720	MANILHA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80 CM, COMPRIMENTO 100 CM, ENCAIXE PONTA E BOLSA	R\$ 392,42	R\$ 282.542,40
Cotas reservadas para ME e EPP's (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)					
71	M	80	MANILHA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80 CM, COMPRIMENTO 100 CM, ENCAIXE PONTA E BOLSA	R\$ 392,42	R\$ 31.393,60
Ampla Concorrência					
72	M	720	MANILHA DE CONCRETO 400 MM, SEM ARMAÇÃO, MACHO E FÊMEA OU PONTA E BOLSA.	R\$ 122,24	R\$ 88.012,80
Cotas reservadas para ME e EPP's (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)					
73	M	80	MANILHA DE CONCRETO 400 MM, SEM ARMAÇÃO, MACHO E FÊMEA OU PONTA E BOLSA.	R\$ 122,24	R\$ 9.779,20
Exclusivo para ME e EPP's					
74	M³	50	OXIGÊNIO PARA SOLDA ARMAZENADO EM CILINDRO, 10 M³	R\$ 40,48	R\$ 2.024,00
75	UNID.	11	PADRÃO BIFÁSICO, 127/220V, COM POSTE DE AÇO DE 7M E COM DISJUNTOR 2X63 A, COMPLETO, MONTADO, AÉREO, CONTRA A REDE.	R\$ 1.564,85	R\$ 17.213,35
76	UNID.	10	PADRÃO TRIFÁSICO, COM	R\$	R\$ 18.766,80



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			POSTE DE AÇO DE 7M E COM DISJUNTOR 3X63 A, COMPLETO, MONTADO, AÉREO, CONTRA A REDE.	1.876,68	
77	M³	300	PEDRA MÉDIA, RACHÃO (ACIMA DE 30 CM DE DIÂMETRO)	R\$ 167,09	R\$ 50.127,00
78	M²	650	PISO PODOTÁTIL 25X25CM, PADRÃO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL	R\$ 110,56	R\$ 71.864,00
79	UNID.	1120	PLUG ROSCÁVEL 1/2 PVC	R\$ 0,67	R\$ 750,40
80	UNID.	550	PROLONGADOR PARA CAIXA DE 150MM	R\$ 14,77	R\$ 8.123,50
81	UNID.	370	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 50X40, ESGOTO	R\$ 2,14	R\$ 791,80
82	UNID.	230	REFLETOR DE LED - 6500K / 200W - BIVOLT (MARCA DE REFERÊNCIA: TASCHIBRA - DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR)	R\$ 125,65	R\$ 28.899,50
83	UNID.	60	REGISTRO GAVETA 3/4"	R\$ 55,23	R\$ 3.313,80
84	UNID.	50	REGISTRO DE ESFERA EM PCV 50MM	R\$ 28,56	R\$ 1.428,00
85	UNID.	50	ROLO PARA PINTURA PELE LÃ EXTRA, 23CM	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
86	UNID.	1520	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PVC BRANCO	8,55	R\$ 12.996,00
87	UNID.	610	TÊ BUCHA LATÃO 25MM X 1/2	9,28	R\$ 5.660,80
88	UNID.	710	TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM, AGUA FRIA	1,34	R\$ 951,40
89	UNID.	530	TÊ SOLDÁVEL PVC 50MM, ESGOTO	R\$ 7,23	R\$ 3.831,90
90	UNID.	520	TÊ SOLDÁVEL PVC 100MM, ESGOTO	R\$ 13,77	R\$ 7.160,40
Ampla Concorrência					
91	M²	2340	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE 40 MM, ESPESSURA DE 0,5 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	R\$ 41,56	R\$ 97.250,40
Cotas reservadas para ME e EPP's (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)					
92	M²	260	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM	R\$ 41,56	R\$ 10.805,60



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			PINTURA, ALTURA DE 40 MM, ESPESSURA DE 0,5 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM		
Exclusivo para ME e EPP's					
93	UNID.	23600	TIJOLO CERÂMICO FURADO (12 FUROS), 14X19X29 CM	R\$ 1,78	R\$ 42.008,00
Ampla Concorrência					
94	UNID.	409	TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA EXTERNA, LATA COM 18 LITROS, LINHA PREMIUM.	R\$ 491,87	R\$ 201.174,83
Cotas reservadas para ME e EPP's (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)					
95	UNID.	46	TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA EXTERNA, LATA COM 18 LITROS, LINHA PREMIUM.	R\$ 491,87	R\$ 22.626,02
Ampla Concorrência					
96	UNID.	274	TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA INTERNA, LATA COM 18 LITROS, LINHA PREMIUM.	R\$ 491,87	R\$ 134.772,38
Cotas reservadas para ME e EPP's (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)					
97	UNID.	31	TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA INTERNA, LATA COM 18 LITROS, LINHA PREMIUM.	R\$ 491,87	R\$ 15.247,97
Ampla Concorrência					
98	UNID.	222	TINTA ACRÍLICA PARA PISO EXTERNO, LATA COM 18 LITROS, LINHA PREMIUM.	R\$ 396,09	R\$ 87.931,98
Cotas reservadas para ME e EPP's (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)					
99	UNID.	25	TINTA ACRÍLICA PARA PISO EXTERNO, LATA COM 18 LITROS, LINHA PREMIUM.	R\$ 396,09	R\$ 9.902,25
Exclusivo para ME e EPP's					
100	UNID.	255	TINTA ESMALTE, GALÃO 3,6 LITROS, LINHA PREMIUM	R\$ 173,22	R\$ 44.171,10
101	UNID.	215	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA	R\$ 85,85	R\$ 18.457,75
102	UNID.	16	TRENA MÉTRICA 50M, COM MANIVELA DE RECOLHIMENTO, FITA COM	R\$ 50,26	R\$ 804,16



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			CENTÍMETRS, POLEGADAS E METROS.		
103	UNID.	38	TRENA METÁLICA, 5,0 M	R\$ 23,56	R\$ 895,28
104	UNID.	200	TUBO PARA ÁGUA FRIA PVC, 20 MM, 6 METROS	R\$ 20,10	R\$ 4.020,00
105	UNID.	180	TUBO PARA ÁGUA FRIA PVC, 25 MM, 6 METROS	R\$ 23,35	R\$ 4.203,00
106	UNID.	170	TUBO PARA ÁGUA FRIA PVC, 50 MM, 6 METROS	R\$ 90,32	R\$ 15.354,40
107	UNID.	170	TUBO DE ESGOTO PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, 6 METROS.	R\$ 41,36	R\$ 7.031,20
108	UNID.	160	TUBO DE ESGOTO PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, 6 METROS.	R\$ 65,05	R\$ 10.408,00
109	UNID.	170	TUBO DE ESGOTO PVC SOLDÁVEL, 75 MM, 6 METROS	R\$ 87,20	R\$ 14.824,00
110	UNID.	160	TUBO DE ESGOTO PVC SOLDÁVEL, 100 MM, 6 METROS	R\$ 87,35	R\$ 13.976,00
111	UNID.	170	TUBO DE DRENAGEM PVC SOLDÁVEL, 150 MM, 6 METROS	R\$ 290,32	R\$ 49.354,40
Ampla Concorrência					
112	UNID.	153	TUBO DE DRENAGEM PVC SOLDÁVEL, 200 MM, 6 METROS	R\$ 534,34	R\$ 81.754,02
Cotas reservadas para ME e EPP's (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)					
113	UNID.	17	TUBO DE DRENAGEM PVC SOLDÁVEL, 200 MM, 6 METROS	R\$ 534,34	R\$ 9.083,78
Exclusivo para ME e EPP's					
114	UNID.	880	FITA VEDA ROSCA 18X50".	R\$ 12,46	R\$ 10.964,80
115	KG	8970	VERGALHÃO NERVURADO CA-60, BITOLA 5,0MM	R\$ 8,13	R\$ 72.926,10
116	KG	8970	VERGALHÃO NERVURADO CA-50, BITOLA 1/4" (6,3 MM)	R\$ 8,52	R\$ 76.424,40
117	KG	9370	VERGALHÃO NERVURADO CA-50, BITOLA 5/16" (8,0 MM)	R\$ 7,99	R\$ 74.866,30
118	KG	7370	VERGALHÃO NERVURADO CA-50, BITOLA 3/8" (10,0 MM)	R\$ 7,79	R\$ 57.412,30
119	KG	9370	VERGALHÃO NERVURADO	R\$ 7,33	R\$ 68.682,10



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			CA-50, BITOLA 1/2" (12,5 MM)		
Ampla Concorrência					
120	KG	9333	VERGALHÃO NERVURADO CA-50, BITOLA 1" (25,0 MM)	R\$ 7,83	R\$ 73.077,39
Cotas reservadas para ME e EPP's (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)					
121	KG	1037	VERGALHÃO NERVURADO CA-50, BITOLA 1" (25,0 MM)	R\$ 7,83	R\$ 8.119,71
Exclusivo para ME e EPP's					
122	UNID.	530	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO E ANTI-CHAMA DIMENSOES 19MM X 10 METROS COR PRETA	R\$ 19,14	R\$ 10.144,20
123	UNID.	20	TINTA LOUSA PARA PAREDE - TINTA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA TRANSFORMAR SUPERFÍCIES COMUNS EM ÁREAS INTERATIVAS ONDE VOCÊ PODE ESCREVER, DESENHAR E FAZER ANOTAÇÕES COM GIZ BRANCO OU COLORIDO. GALÃO COM 3,6 LITROS	R\$ 184,11	R\$ 3.682,20
124	UNID.	1100	LAMPADA LED BULBO 50W BIV 6500K	R\$ 21,83	R\$ 24.013,00
125	UNID.	418	PLAFON LISO SIMPLES	R\$ 3,56	R\$ 1.488,08
126	UNID.	710	MODULO TOMADA 2P+T 20A/250V	R\$ 5,69	R\$ 4.039,90
127	UNID.	665	CAIXA SOBREPOR 1PTO 75X75	R\$ 6,95	R\$ 4.621,75
TOTAL					R\$4.554.310,75

1.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/15.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa secretaria de obras públicas: a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme relatório e publicação anexos.

Justificativa secretaria de cultura: A presente aquisição de materiais de construção civil, elétricos e hidrossanitários tem como finalidade atender às necessidades de manutenção, reparo e adequação dos espaços sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, incluindo a Biblioteca Municipal, o Museu Ferroviário, Museu da Cidade e a Biquinha.

Esses materiais serão utilizados em serviços que visam à conservação, substituição de itens danificados, melhorias na infraestrutura elétrica e hidráulica, além de pequenas reformas necessárias. Considerando que os espaços recebem visitas constantes, é fundamental garantir que as instalações permaneçam em condições adequadas de uso, com segurança, conforto e acessibilidade. A manutenção preventiva é essencial para dar continuidade as atividades culturais, turísticas e educativas promovidas pela Secretaria, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população.

Justificativa secretaria de meio ambiente: Justifica-se a adesão ao processo nº 102/2025, PE SRP 41/2025 tendo em vista a necessidade de utilização dos materiais de construção em serviços rotineiros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inclusive com os serviços realizados nos cemitérios municipais para a construção e manutenção de sepulturas e jazigos nos cemitérios municipais.

Justificativa secretaria de saúde: A adesão é necessária para a realização de manutenções e pequenas reformas nas Unidades de Saúde do município. Atualmente estão em funcionamento pelo menos 17 unidades de Saúde Básica, além das Unidades de Saúde Especializada e Unidades Administrativas.

No momento os serviços de pequenas reformas já são contratualizados, por isso faz-se necessária a adesão para as aquisições de materiais, visto que o município não possui estoque ou forma diversa à licitação para a realização destas aquisições, sendo por isso de extrema importância a participação no atual certame licitatório.

Os quantitativos aqui levantados foram baseados na quantidade de Unidades disponíveis, no quantitativo de equipamentos, ligações, além da vida útil dos equipamentos e materiais e da necessidade de manutenção corretiva ou preventiva nas Unidades de saúde, bem como os seus equipamentos.

Justificativa secretaria de educação: aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas diversas para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades escolares. Essa medida é essencial para garantir a continuidade das atividades educacionais, assegurando condições adequadas de infraestrutura, segurança e bem-estar para alunos, professores e servidores. A manutenção predial regular evita custos maiores com reformas futuras e preserva o patrimônio público. Dada a natureza contínua das demandas e a diversidade de itens necessários, torna-se imprescindível o fornecimento regular e padronizado dos materiais, conforme especificado no Termo de Referência, garantindo eficiência e qualidade na prestação do serviço público educacional.

Tais materiais são indispensáveis para a continuidade das atividades escolares sem eles não é



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



possível dar andamento nas manutenções, por exemplo: parte hidráulica, água impede a produção da merenda, a hidratação dos alunos, as descargas nos banheiros, a limpeza de roupas. Falhas elétricas impedem a utilização de computadores, datashows, ventiladores, geladeiras e freezers etc, tampas de bueiros e caixas de gordura quebradas podem gerar acidentes com alunos.

Portas e portões sem manutenção comprometem a segurança do ambiente escolar contra invasões. Pisos e azulejos quebrados, bem como vasos sanitários e lavatórios soltos podem gerar acidentes graves com alunos, outras eventuais situações que necessitam de atenção imediata e com a equipe da Rede Física reduzida atualmente, nem sempre é possível atender todas as demandas com eficiência;

Justificativa secretaria de esportes e lazer: a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer necessita adquirir materiais de construção diversos para atender às demandas de manutenção, reformas e pequenas adequações em quadras, campos, ginásios, áreas de lazer e demais espaços esportivos sob sua responsabilidade. A aquisição desses materiais visa garantir melhores condições de uso, segurança e acessibilidade à população, bem como preservar o patrimônio público, assegurando o pleno funcionamento das atividades esportivas e recreativas promovidas pelo Município. Assim, a adesão ao processo de compra se mostra necessária para a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria e para o atendimento eficiente das necessidades estruturais dos equipamentos esportivos.

Justificativa secretaria de trânsito, proteção patrimonial e defesa social: Possibilitar a execução e manutenção de avanços de calçadas nos pontos de embarque e desembarque de ônibus municipais, atendimento à Lei Municipal nº 3031/2025 e para a instalação e manutenção da sinalização vertical de trânsito, bem como para viabilizar as ações da Defesa Civil Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- Luminária LED 50W, Fluxo luminoso 7750lm, eficiência maior ou igual que 155LM/W.
- Luminária LED 150W, Fluxo luminoso 23250lm, eficiência maior ou igual que 150LM/W.

4.2. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua da Olaria, 80, São João (Secretaria de Obras Públicas), no prazo limite de 5 dias úteis, contados a partir da convocação.

4.3. O interessado assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada perante a Comissão Avaliadora, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. A avaliação das amostras será realizada pela Comissão formada pelos seguintes agentes públicos:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- Isabele de Fátima Madeira Vieira Xavier
- João Vitor da Silva Morato
- Paula Antunes Cardoso de Menezes
- Paula Pantuzza Dias Cunha

4.7. Em caso de adesão ao presente processo, o respectivo órgão deverá indicar, pelo menos, 1 (um) agente para integrar a Comissão Avaliadora.

4.8. A avaliação será realizada na Secretaria de Obras Públicas localizada na Rua da Olaria, 80, São João, em horário previamente designado pela Comissão Avaliadora e comunicado aos licitantes com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

4.9. Será facultada a presença de quaisquer interessados durante a avaliação.

4.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Item Luminária LED 50W, Fluxo luminoso 7750lm, eficiência maior ou igual que 155LM/W.

Item Luminária LED 150W, Fluxo luminoso 23250lm, eficiência maior ou igual que 150LM/W.

Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade que serão avaliados:

- Potência da luminária;
- Fluxo luminoso mínimo;
- Eficiência luminosa mínima.

4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela Comissão Avaliadora, não gerando direito a ressarcimento.

4.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia complementar à garantia legal que será fornecido pelo próprio fabricante, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **Secretaria Municipal de Obras:** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Almoarifado da Secretaria de Obras (Garagem Municipal) situado na Rua Maestro Coimbra, nº 28, bairro Esplanada, no horário de 08h às 17h00 de segunda a sexta feira.

5.3.1. **Secretaria Municipal de Educação:** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Roberto Queiroz Cançado, 552, São José, Bom Despacho/MG, no horário de 08h às 15h00 de segunda a sexta feira.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: O item deverá ser entregue conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Cultura, a qual indicará o local de entrega na emissão da Ordem de Compra.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: O item deverá ser entregue conforme ordem de compra no seguinte endereço: Avenida Martinho Campos, nº 500, Bairro Esplanada

Secretaria Municipal de Saúde: O item deverá ser entregue na Avenida Manoel da Costa Gontijo, 91, Ozanan.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Os itens deverão ser entregue de acordo com a demanda da Secretaria solicitante nos seguintes endereços:

- Garagem da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, Rua Maestro Coimbra, 28 - Esplanada - Garagem Municipal, de 7h às 17h;
- Secretaria de Esportes: Rua da Olaria, nº 80, Bairro São João.

Secretaria Municipal de Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social: Os itens deverão ser entregues na Rua Maestro Coimbra, 28, Esplanada – Bom Despacho- MG.

Garantia

5.4. O prazo de garantia contratual dos itens, será fornecido pelo próprio fabricante, não sendo necessária a apresentação de garantia complementar à garantia legal.

Obrigações do Contratado

5.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

5.11.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.11.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.11.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;

5.11.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

5.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Obrigações do Contratante

5.26. São obrigações do Contratante:

5.26.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.26.2. Efetuar o empenho da despesa e garantir o pagamento das obrigações assumidas.

5.26.3. Acompanhar, fiscalizar, atestar e dar o aceite no material recebido.

5.26.4. Notificar o prestador por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades para que sejam corrigidos.

5.26.5. Verificar se o material entregue pela empresa contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, se não atenderem as especificações técnicas.

5.26.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.26.7. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.26.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22. Ficam designados como Gestores Titulares e Suplentes da Ata de Registro de Preços, os seguintes servidores relacionados com os dados a seguir:

Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Portaria 23/2025/SMOP, de 30 de setembro de 2.025

Gestora Titular: Paula Antunes Cardoso de Menezes, Matrícula 506-1;

Gestora Suplente: Isabele de Fátima Madeira Vieira Xavier, Matrícula 265-1;

Fiscal Titular: Mateus Elias Vidal, Matrícula 155359-2;

Fiscal Suplente: Francisco Rodrigues Guimarães, Matrícula 214-1.

Publicada no Boletim Administrativo do Poder Executivo de Bom Despacho/MG, Edição nº 1944, de 30 de setembro de 2.025.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Portaria 060/2025/SEMUC, de 6 de novembro de 2.025

Gestora Titular: Kênia Brenda Moraes, Matrícula 2191-3;

Gestora Suplente: Karine Távila Ferreira, Matrícula 335-1;

Fiscal Titular: Maria Suaraí de Souza Santos, Matrícula 1554157-1;

Fiscal Suplente: Marco Antônio Assis Paiva de Oliveira, Matrícula 1553713-2.

Publicada no Boletim Administrativo do Poder Executivo de Bom Despacho/MG, Edição nº 1967, de 6 de novembro de 2.025.

Secretaria Municipal de Educação:

Portaria 131/2025/SME, de 11 de novembro de 2.025

Gestora Titular: Flávia Tatiana do Vale, Matrícula 1554175-04;

Gestor Suplente: Márcio André Paulino de Azevedo, Matrícula 2003-1;

Fiscal Titular: Ragne Lemos Teixeira, Matrícula 522-4;

Fiscal Suplente: Neimar Santos Gonçalves, Matrícula 1554396.

Publicada no Boletim Administrativo do Poder Executivo de Bom Despacho/MG, Edição nº 1971, de 11 de novembro de 2.025.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Portaria 027/2025/SMEL, de 7 de novembro de 2.025

Gestora Titular: Rafaela Miriam Xavier, Matrícula 1554211-01;

Gestora Suplente: Ludimila Karen Magalhães, Matrícula 693-04;



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Fiscal Titular: Aliny Diana da Silva, Matrícula 701-07;
Fiscal Suplente: Franciane Margarida Mota, Matrícula 210-07.
Publicada no Boletim Administrativo do Poder Executivo de Bom Despacho/MG, Edição nº 1968, de 7 de novembro de 2.025.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Portaria 020/2025/SMMA, de 6 de novembro de 2.025
Gestor Titular: Danilo José Pinto, Matrícula 704-6;
Gestor Suplente: Diego Costa da Silva, Matrícula 141-1;
Fiscal Titular: Rogério Aparecido de Mesquita, Matrícula 552-1;
Fiscal Suplente: José Ascânio da Silva, Matrícula 299-1.
Publicada no Boletim Administrativo do Poder Executivo de Bom Despacho/MG, Edição nº 1967, de 6 de novembro de 2.025.

Secretaria Municipal de Saúde:

Portaria 158/2025/SEMUSA, de 5 de novembro de 2.025
Gestor Titular: Vítor Augusto Aparecido da Silva, Matrícula 1554394-01;
Gestor Suplente: Diego Costa da Silva, Matrícula 141-1;
Fiscal Titular: Marcio Lara, Matrícula 1554471-01;
Publicada no Boletim Administrativo do Poder Executivo de Bom Despacho/MG, Edição nº 1968, de 5 de novembro de 2.025.

Secretaria Municipal de Trânsito:

Portaria 011/2025/SNTPPDS, de 19 de novembro de 2.025
Gestor Titular: Marcone Avelino Borges Alves, Matrícula 1554134-4;
Gestor Suplente: Thiago Gontijo Franco, Matrícula 1589-1;
Fiscal Titular: Josias de Souza, Matrícula 293-1;
Fiscal Suplente: Cecília Franco Cançado, Matrícula 93-2
Publicada no Boletim Administrativo do Poder Executivo de Bom Despacho/MG, Edição nº 1976, de 19 de novembro de 2.025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- d) Multa:
- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- Para as infrações descritas nas alíneas “a” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (artigo 159 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.3.21. A fim de demonstrar sua aptidão econômica em suportar os investimentos exigidos para cumprir o objeto licitado, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.3.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.3.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



9.3.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.24.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.29. As exigências relativas à qualificação econômico-financeiro são necessárias para aferição das condições econômicas da proponente, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, buscando prevenir a contratação de empresas que não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.

9.3.30. Foi determinada a comprovação de índices, usualmente exigidos em certames licitatórios, superiores a 1 (um), por entender ser o mínimo a exigir de uma empresa para se manter um contrato, dentro de um nível de segurança e equilíbrio. Assim, entende-se que tal exigência não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.554.310,75 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na planilha anexa.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.2.3.1. O período de um ano, para fins de concessão de reajuste, terá início a partir do dia 26/08/2025 que corresponde à data em que foi elaborado o orçamento estimado da licitação. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.2.3.2. Para definição do reajuste, será adotado o INPC.

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP (Intenção de Registro de Preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 20.1.

11.2. Dos limites para as adesões

11.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.3. Vedação a acréscimo de quantitativos

11.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

Anexos neste documento:

ANEXO A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO B – Cronograma de Entregas;

ANEXO C – Memorial de Cálculo.

Bom Despacho-MG, 08 de outubro de 2025, 114º ano de emancipação do Município.

Isabele de Fátima Madeira
Vieira Xavier
Gestora Pública

Paula Antunes Cardoso de
Menezes
Gestora Pública

Paula Pantuzza Dias Cunha
Gestora Pública

Hedy Wilson Pinto de Oliveira
Secretário de Obras Públicas



ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Obras Públicas planeja realizar reparos em imóveis e logradouros públicos do município, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura urbana e promover a qualidade de vida da população.

A presente demanda refere-se à aquisição de materiais de construção civil, elétricos e hidrossanitários, necessários para a manutenção, reparo e execução de serviços em diversos prédios públicos, vias urbanas e demais espaços públicos sob responsabilidade do município. Esses materiais são essenciais para garantir a funcionalidade, a segurança e a durabilidade das estruturas físicas.

A aquisição desses itens é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades operacionais e a execução eficiente da infraestrutura, promovendo a qualidade dos serviços prestados à população.

O fornecimento de materiais de construção voltados à manutenção de edificações, logradouros e espaços públicos é fundamental para garantir a operação contínua e a segurança desses locais. Eles possibilitam a realização de reparos e intervenções preventivas, assegurando a durabilidade das estruturas e contribuindo para o bem-estar da população. Além disso, o investimento em manutenção regular representa economia a longo prazo, evitando custos elevados com reparos emergenciais e preservando o patrimônio público.

Este Estudo de Necessidade visa subsidiar a abertura de processo licitatório para a aquisição dos materiais, em razão do interesse público em promover melhorias significativas nas vias e imóveis públicos do município.

Os itens constantes neste processo correspondem a materiais já previstos no Pregão Eletrônico SRP 32/2024, cujo contrato se encontra próximo do vencimento, e foram incluídos novos itens destinados à realização de serviços e manutenções futuras. O quantitativo de cada item foi definido com base no processo anterior, considerando que as quantidades foram suficientes para atender à demanda. Já o quantitativo dos novos itens foi estimado a partir de uma previsão de serviços e manutenções futuras.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme relatório anexo.

Essa contratação também se encontra alinhada com o planejamento da Administração uma vez que estão previstos no PPA, LOA e na LDO, no material de consumo de cada ação com suas seguintes finalidades:

- Construir, ampliar e reformar prédios públicos a fim de proporcionar a população espaços públicos de qualidade.
- Construir, manter e urbanizar vias e espaços públicos a fim de garantir segurança, mobilidade e qualidade de vida à população.
- Construir, recuperar e aprimorar o sistema de drenagem visando um escoamento de águas



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



pluviais mais eficiente.

- Construir, conservar e manter as estradas vicinais, pontes e mata-burros em boas condições de trafegabilidade, viabilizando o acesso da população rural aos centros urbanos e o escoamento da produção agrícola; apoiar as comunidades quanto ao abastecimento de água e limpeza.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais, considerados necessários e suficientes para garantir o atendimento da necessidade pública de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e predial do município:

Da exigência de amostra

- Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
 - Luminária LED 50W, Fluxo luminoso 7750lm, eficiência maior ou igual que 155LM/W.
 - Luminária LED 150W, Fluxo luminoso 23250lm, eficiência maior ou igual que 150LM/W.

A exigência da apresentação de amostras das luminárias LED justifica-se pela necessidade de assegurar que os itens ofertados atendam, de forma efetiva, aos aspectos técnicos e padrões mínimos de aceitabilidade estabelecidos no Termo de Referência. Trata-se de produtos que devem cumprir parâmetros específicos de desempenho, como potência nominal, fluxo luminoso mínimo e eficiência luminosa mínima, sendo imprescindível a verificação prática da conformidade com tais requisitos.

Além disso, as amostras possibilitam avaliar a qualidade, o acabamento, a uniformidade da iluminação e demais características físicas que não podem ser plenamente aferidas apenas em catálogos, fichas técnicas ou propostas comerciais.

Dessa forma, a apresentação das amostras garante maior segurança técnica e jurídica à Administração Pública, evitando a aquisição de produtos em desacordo com as especificações, assegurando o atendimento às necessidades do serviço público e a durabilidade dos equipamentos instalados.

Requisitos técnicos e operacionais

- O material a ser fornecido deve ser novo, de primeira linha e em perfeito estado de conservação, devidamente embalado e transportado em condições adequadas, assegurando sua qualidade e integridade até o local de entrega.
- O prazo máximo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, com entregas parceladas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- O local de entrega será o Almoxarifado da Secretaria de Obras (Garagem Municipal), situado na Rua Maestro Coimbra, nº 28, bairro Esplanada, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- Toda a logística de entrega, incluindo frete, carga, descarga, seguros e quaisquer outros custos correlatos, será de responsabilidade exclusiva da contratada.
- O material deverá atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações vigentes, conforme sua natureza.
- O fornecedor deverá garantir a substituição, correção ou reparo do item com defeito ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas.

Requisitos legais e normativos

- Não será admitida subcontratação.
- O fornecimento não exigirá garantia contratual adicional à garantia legal já prevista e assegurada pelo próprio fabricante, uma vez que se trata da aquisição de bem comum, sem complexidade



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



técnica ou risco elevado decorrente da execução da ata de registro de preços. Considerando a natureza padronizada do material e a baixa probabilidade de inadimplemento ou falhas graves que comprometam o interesse público, entende-se que a exigência de garantia contratual seria desproporcional, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal e trabalhista. • Deverá também observar as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) no tocante à responsabilização por vícios e danos decorrentes do material fornecido. • O contratado deverá atender integralmente às obrigações estabelecidas no contrato e seus anexos, inclusive quanto às normas de segurança, cumprimento de cotas legais (como as previstas nos arts. 116 da Lei nº 14.133/2021) e proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD). Sustentabilidade
- Ambiental: sempre que possível, devem ser priorizados materiais certificados, recicláveis, de menor impacto ambiental ou provenientes de fontes sustentáveis, em conformidade com práticas de compras públicas sustentáveis.
- Social: a licitação observará a reserva de cota de 10% dos itens divisíveis para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme art. 48, III da LC nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.
- Econômica: a contratação busca promover a eficiência e economicidade, com base em estimativas de consumo histórico e planejamento anual, evitando compras emergenciais e desperdícios, e contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens constantes neste processo correspondem a materiais já previstos no Pregão Eletrônico SRP 32/2024, cujo contrato se encontra próximo do vencimento, e foram incluídos novos itens destinados à realização de serviços e manutenções futuras. O quantitativo de cada item foi definido com base no processo anterior, considerando que as quantidades foram suficientes para atender à demanda. Já o quantitativo dos novos itens foi estimado a partir de uma previsão de serviços e manutenções futuras.

Seus valores e quantidades podem ser verificados na planilha anexa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor da aquisição está estimado, conforme apresentado na planilha orçamentária em anexo.

O valor estimado para a aquisição foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais, cujas cotações refletem os valores atualmente praticados no mercado e demonstram maior aderência à realidade regional. Ressalta-se que as empresas consultadas são reconhecidas e atuam de forma regular no segmento, o que confere maior confiabilidade aos preços obtidos.

Foram realizadas consultas a atas de registro de preços disponíveis no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), de forma a verificar valores já praticados em contratações similares por outros entes públicos. Essa prática possibilita ampliar a base comparativa, assegurando maior confiabilidade na definição do orçamento estimado e contribuindo para a observância dos princípios da economicidade e da eficiência.

Também foram realizadas consultas ao Painel de Preços do Governo Federal, instrumento que permite acompanhar os valores praticados em contratações públicas. A utilização dessas ferramentas de pesquisa possibilitou a elaboração de um orçamento estimado mais fidedigno e condizente com a realidade de mercado, garantindo transparência, racionalidade nos gastos públicos e maior segurança na condução do processo licitatório.

Além dessas fontes, foram consideradas tabelas de referência amplamente reconhecidas,



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



que oferecem parâmetros técnicos atualizados para de custos de insumos de materiais de construção.

Assim, o valor estimado resulta da análise conjugada das cotações obtidas junto a fornecedores locais, dos parâmetros extraídos das atas disponíveis no PNCP, das consultas ao Pannel de Preços do Governo Federal sobre valores praticados em contratações públicas e das tabelas de referência de custos de insumos de materiais de construção, assegurando equilíbrio, transparência e respaldo técnico à contratação.

Segue anexa a este documento a planilha orçamentária com as respectivas cotações de cada material.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é R\$ 4.554.310,75 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se do Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidrossanitário, materiais essenciais para as operações diárias da equipe operacional da Secretaria de Obras. Esses materiais são indispensáveis para assegurar a contínua execução dos serviços de manutenção em imóveis e logradouros públicos.

O procedimento para a licitação do objeto será o Registro de Preços, baseado Decreto Municipal nº 9.810 de 30 de março de 2.023, especialmente o que diz o Art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração pública municipal.

O objeto do registro compreenderá os itens descritos na Planilha Orçamentária, que detalha quantidades estimadas, preços e todas as especificações necessárias.

Do ponto de vista econômico, não há opções menos onerosas que atendam aos interesses da Administração além da aquisição do material por meio do SRP.

Após a definição dos preços de referência, a contratação será conduzida por meio de Pregão Eletrônico SRP, garantindo ampla participação de interessados e assegurando que os preços contratados se aproximem dos valores praticados no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução proposta será dividida em itens, pois o parcelamento se mostra viável e tem como objetivo incentivar a obtenção de preços mais competitivos, em conformidade com o princípio da economicidade. Este método permite que os fornecedores apresentem propostas mais vantajosas, pois têm a liberdade de concorrer por todos os itens ou apenas pelos que lhes interessam. Dessa forma, optamos pelo parcelamento da solução com base nas razões expostas.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de materiais de construção é indispensável para a execução contínua e eficiente dos serviços de manutenção em imóveis e logradouros públicos.

Com a futura aquisição, pretende-se:

Garantir a qualidade assegurando que o material adquirido atenda aos padrões de qualidade exigidos, proporcionando segurança e durabilidade nos serviços realizados.

Obter o Melhor Custo-Benefício buscando por material que ofereça o melhor equilíbrio entre preço, durabilidade, manutenção e eficiência ao longo do tempo, garantindo um uso mais econômico e sustentável dos recursos.

Assegurar que a entrega do material ocorra dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos e garantindo o cumprimento dos serviços de manutenção.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica providências prévias para a viabilidade e aquisição desta demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dentre os possíveis impactos ambientais com a aquisição de materiais de construção cita-se:

Impacto: Entrega dos produtos em embalagens não recicláveis ou biodegradáveis, elevando o percentual de resíduos no meio ambiente após o descarte.

Medida mitigadora: Utilização sempre que possível por embalagens mais ecológicas, biodegradáveis, ou seja, que tenham uma rápida decomposição e não afetem tão significativamente o meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação do processo para aquisição de materiais de construção é claramente sustentada pois garante a manutenção adequada de edificações, logradouros e espaços públicos.

A contratação está respaldada pela legislação pertinente, com planejamento e estudos técnicos prévios que asseguram à Administração a qualidade e viabilidade da futura execução contratual.

Por fim, submetemos o presente Estudo Técnico Preliminar à avaliação superior e, caso aprovada, posterior adoção das medidas cabíveis à continuidade do processo licitatório.

14. RESPONSÁVEIS

São responsáveis pela elaboração deste Estudo os servidores:

- a) Isabele de Fátima Madeira Vieira Xavier, Integrante Técnico, matrícula 265-1, e-mail isabele.vieira@pmbd.mg.gov.br;
- b) Paula Antunes Cardoso de Menezes, Integrante Administrativo e Técnico, matrícula 506-1, email paula.cardoso@pmbd.mg.gov.br.
- c) Paula Pantuzza Dias Cunha, matrícula 1223-1, e-mail paula.cunha@pmbd.mg.gov.br

Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Bom Despacho, 20 de setembro de 2025, 114º ano de emancipação do Município.

Isabele de Fátima Madeira
Vieira Xavier
Gestora Pública

Paula Antunes Cardoso de
Menezes
Gestora Pública

Paula Pantuzza Dias Cunha
Gestora Pública

Hedy Wilson Pinto de Oliveira
Secretário de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO B – CRONOGRAMA DE ENTREGAS



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas

CRONOGRAMA
Previsão de Pedidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	Adaptador Flange 20mm x 1/2" para caixa d'água	Unid.	10		5				5						
2	Adaptador Flange 25mm x 3/4" para caixa d'água	Unid.	10		5				5						
3	Adaptador Flange 50mm x 1.1/2" para caixa d'água	Unid.	10		5				5						
4	Adaptador Soldável Curto 25mm x 3/4"	Unid.	20		10						10				
5	Adesivo PVC água fria frasco 175g Incolor	Unid.	10		5							5			
6	Arame zincado macio 18bwg	Kg	10		2			2			5			1	
7	Arame zincado macio 14bwg	Kg	10		2			2			5			1	
8	Areia fina lavada	M³	160		30			30			30			30	40
9	Areia grossa	M³	600	60	45	60	45	45	45	60	45	60	45	45	45
10	Bloco de concreto vazado (14 x 19 x 39 cm)	Unid.	2000		1000						1000				
11	Bloco de concreto vazado (19 x 19 x 39 cm)	Unid.	5000	1000		1000		1000		1000				1000	
12	Bloquete/Piso Intertravado de Concreto - Modelo Onda/16 Faces/Retangular/Tijolinho/Paver/Holandês/paralelepípedo, *20 X 10* CM, E = 8 CM, resistência de 35 MPA, cor natural	M³	300	150	150										
13	Braço para luminária, médio, medindo 2,50M	Unid.	100	30		30		30			10				
14	Brita 1	M³	1000	105	75	75	75	75	75	75	75	85	90	90	105
15	Brita 2	M³	300		30	30	30	30	30	30	30	30	30		30
16	Cabo flexível 1.5 mm²	M	500			100		100		100		100			100
17	Cabo flexível 2,5mm 750v (podendo ser nas cores: preto, azul e vermelho)	M	500			100		100		100		100			100
18	Cabo flexível 4mm 750v (podendo ser nas cores: preto, azul e vermelho)	M	500			100		100		100		100			100
19	Cabo flexível 6mm 750v (podendo ser nas cores: preto, azul e vermelho)	M	500			100		100		100		100			100
20	Cabo flexível 10mm 750v (podendo ser nas cores: preto, azul e vermelho)	M	500			100		100		100		100			100
21	Cabo flexível 16mm 750v (podendo ser nas cores: preto, azul e vermelho)	M	500			100		100		100		100			100



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



22	Caixa sifonada ralo quadrado 100x50mm com tampa tipo grelha	Unid.	20		5		5		5		5			
23	Caixa sifonada ralo quadrado 150x50mm com tampa tipo grelha	Unid.	20		5		5		5		5			
24	Concreto usinado bombeável, classe de resistência 20 MPA	M³	320	32	32	32	32	24	24	24	24	24	24	24
25	Cumeeira para telha trapezoidal em aço, sem pintura, altura de 40 mm	M	150	75	75									
26	Curva PVC 90° soldável, 25mm	Unid.	20	5		5		5		5		5		
27	Disco de policorte para metal com tela dupla 12" (300x3,2x19,05mm) 3/4.	Unid.	300	100			100				100			
28	Disjuntor material em plástico; curvas de disparo tipo C; corrente elétrica (A) 16; Estilo bipolar, número de polos 2, tensão elétrica 220v(440v)	Unid.	45	10		10		10		10		5		
29	Disjuntor material em plástico; curvas de disparo tipo C; corrente elétrica (A) 32; Estilo bipolar, número de polos 2, tensão elétrica 220v(440v)	Unid.	45	10		10		10		10		5		
30	Eletrodo 6013, 3,25mm, caixa com 5kg	Unid.	3	1			1							1
31	Eletrodo 6013, 4,00mm, caixa com 5kg	Unid.	3	1			1							1
32	Grelha boca de lobo em concreto 1.00cm x 0,45cm x 0,10cm	Unid.	45	10		10		10		15				
33	Joelho, drenagem 200mm	Unid.	45	20	25									
34	Joelho PVC 90° soldável, 20MM, 1/2", para água fria	Unid.	45	10		10		10		15				
35	Joelho PVC 90° soldável, 25MM, 3/4", para água fria	Unid.	45	10		10		10		15				
36	Joelho PVC 45° soldável, 40MM, para esgoto	Unid.	45	10		10		10		15				
37	Joelho PVC 45° soldável, 50MM, para esgoto	Unid.	45	10		10		10		15				
38	Joelho PVC 45° soldável, 100MM, para esgoto	Unid.	45	10		10		10		15				
39	Joelho PVC 90° soldável, 40MM, para esgoto	Unid.	45	10		10		10		15				
40	Joelho PVC 90° soldável, 50MM, para esgoto	Unid.	45	10		10		10		15				
41	Joelho PVC 90° soldável, 100MM, para esgoto	Unid.	45	10		10		10		15				
42	Joelho 90° Soldável, bucha de latão 20mm x 1/2 Tubo	Unid.	45	10		10		10		15				
43	Joelho 90° Soldável, bucha de latão 25mm x 1/2 Tubo	Unid.	45	10		10		10		15				
44	Junção simples 40x40mm, esgoto	Unid.	45	10		10		10		15				
45	Junção simples 50x50mm, esgoto	Unid.	20	10				10						
46	Junção simples 100x50mm, esgoto	Unid.	20	10				10						
47	Junção simples 100x100mm, esgoto	Unid.	20	10				10						
48	Ladrilho hidráulico 25x25cm	M²	3000	500		500		500						
49	Luminária LED 50W, Fluxo luminoso 7750lm, eficiência maior ou igual que 155LM/W.	Unid.	300	50		50		50		50		50		50
50	Luminária LED 150W, Fluxo luminoso 23250lm, eficiência maior ou igual que 150LM/W.	Unid.	100	30		30					40			
51	Luva 25x 1/2 bucha latão	Unid.	10	5			5							
52	Luva 25x 3/4 bucha latão	Unid.	10	5			5							
53	Luva PVC, esgoto, 50mm	Unid.	45	10		10		10		15				
54	Luva PVC, esgoto, 100mm	Unid.	45	10		10		10		15				



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



55	Luva PVC, drenagem 200mm	Unid.	45	10		10		10		15				
56	Meio-fio premoldado 80x30x10x8	Unid.	1250	200	200	100	100			200		100		350
57	Manilha de concreto 1000 mm, com armação, macho e fêmea ou ponta e bolsa	M	500		100		100		100		100		100	
58	Manilha de concreto sem armação, diâmetro 60 cm, comprimento 100 cm, encaixe ponta e bolsa	M	800		100	50	100	50	100	50	100	50	100	100
59	Manilha de concreto armado, diâmetro 80 cm, comprimento 100 cm, encaixe ponta e bolsa	M	800		100	50	100	50	100	50	100	50	100	100
60	Manilha de concreto 400 mm, sem armação, macho e fêmea ou ponta e bolsa	M	800		100	50	100	50	100	50	100	50	100	100
61	Oxigênio para solda armazenado em cilindro, 10 m³	M³	50	10		10		10		10		10		
62	Padrão bifásico, 127/220V, com poste de aço de 7M e com disjuntor 2X63 A, completo, montado, aéreo, contra a rede	Unid.	2	1	1									
63	Padrão trifásico, com poste de aço de 7M e com disjuntor 3X63 A, completo, montado, aéreo, contra a rede	Unid.	1	1										
64	Pedra média, rachão (acima de 30 cm de diâmetro)	M³	200	30		30		30		30		40		40
65	Piso Podotátil 25x25cm, padrão tátil alerta ou direcional	M²	300	100			100					100		
66	Plug Roscável 1/2 PVC	Unid.	20		10				10					
67	Prolongador para caixa de 150mm	Unid.	20		10				10					
68	Redução Excêntrica 50x40, esgoto	Unid.	100		20			20			20		20	20
69	Refletor de led - 6500K / 200W - bivolt (Marca de referência: Tascibra - De igual qualidade ou superior)	Unid.	100		20		20		20					40
70	Registro gaveta 3/4"	Unid.	10		5					5				
71	Registro de esfera em PCV 50mm	Unid.	10		5					5				
72	Rolo para pintura pele lã extra, 23cm	Unid.	10		5									5
73	Sifão sanfonado universal PVC Branco	Unid.	15		5		5			5				
74	Tê bucha latão 25mm x 1/2	Unid.	10		5					5				
75	Tê Soldável PVC 25mm, água fria	Unid.	10		5					5				
76	Tê Soldável PVC 50mm, esgoto	Unid.	10		5					5				
77	Tê Soldável PVC 100mm, esgoto	Unid.	10		5					5				
78	Telha trapezoidal em aço zincado, sem pintura, altura de 40 mm, espessura de 0,5 mm e largura útil de 980 mm	M²	2000	1000	1000									
79	Tijolo cerâmico furado (12 furos), 14x19x29 cm	Unid.	6000	1000		1000		1000		1000		1000		1000
80	Tinta acrílica para pintura externa, lata com 18 litros, linha premium.	Unid.	200	30	30			30	30		30		20	30
81	Tinta acrílica para pintura interna, lata com 18 litros, linha premium.	Unid.	100	30		30							20	20
82	Tinta acrílica para piso externo, lata com 18 litros, linha premium.	Unid.	100	30		30							20	20
83	Tinta esmalte, galão 3,6 litros, linha premium	Unid.	50	10		10				10			10	10



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



84	Torneira Cromada de mesa para lavatório, boca alta	Unid	10	2		2		2		2				2	
85	Trena metálica 50m, com manivela de recolhimento, fita com centímetros, polegadas e metros.	Unid.	5	2			2							1	
86	Trena metálica, 5,0 m	Unid.	20	10										10	
87	Tubo para água fria PVC, 20 mm, 6 metros	Unid	50	10		10		10				10		10	
88	Tubo para água fria PVC, 25 mm, 6 metros	Unid	50	10		10		10				10		10	
89	Tubo para água fria PVC, 50 mm, 6 metros	Unid	50	10		10		10				10		10	
90	Tubo de esgoto PVC, soldável, 40 mm, 6 metros.	Unid	50	10		10		10				10		10	
91	Tubo de esgoto PVC, soldável, 50 mm, 6 metros.	Unid	50	10		10		10				10		10	
92	Tubo de esgoto PVC Soldável, 75 mm, 6 metros	Unid	50	10		10		10				10		10	
93	Tubo de esgoto PVC Soldável, 100 mm, 6 metros	Unid	50	10		10		10				10		10	
94	Tubo de drenagem PVC Soldável, 150 mm, 6 metros	Unid	70	35	35										
95	Tubo de drenagem PVC Soldável, 200 mm, 6 metros	Unid	70	35	35										
96	Fita veda rosca 18x50	Unid.	10		5									5	
97	Vergalhão nervurado ca-60, bitola 5,0 mm	Kg	5000	700	300	500	300	500	300	500	300	500	300	500	300
98	Vergalhão nervurado ca-50, bitola 1/4" (6,3 mm)	Kg	5000	700	300	500	300	500	300	500	300	500	300	500	300
99	Vergalhão nervurado ca-50, bitola 5/16" (8,0 mm)	Kg	5400	700	700	500	300	500	300	500	300	500	300	500	300
100	Vergalhão nervurado ca-50, bitola 3/8" (10,0 mm)	Kg	7000	700		800		700	600	800	500	700	500	800	900
101	Vergalhão nervurado ca-50, bitola 1/2" (12,5 mm)	Kg	9000	900		1000		1000	1000	1000	800	800	600	900	1000
102	Vergalhão nervurado ca-50, bitola 1" (25,0 mm)	Kg	10000		1000	600	1000	1000	800	1000	900	1000	700	1000	1000

Observação: Cumpre ressaltar que, em que pese a especificação do mês para a aquisição dos itens supramencionados, por se tratar de registro de preços, esta secretaria não se compromete a adquirir todos os itens. Além disso também não se compromete a adquiri-los nos meses fixados acima, sendo que poderá adquirir em outras datas, conforme necessidade desta secretaria.

9 de outubro de 2025

Assinado eletronicamente por:
PAULA ANTUNES CARDOSO DE MENEZES
Paula Antunes Cardoso de Menezes
Assinatura digital avançada. Assinatura digital não ICP-Brasil.
Gestora Pública



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Previsão de pedidos pela Secretaria Municipal de Saúde

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Quantidade	Fev 2026	Junho 2026	Ago. 2026	Set. 2026	Outubro 2026	Novembro 2026	Dezembro 2026
1	357133	ADAPTADOR FLANGE 20MM X 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA	30	10	0	10	0	10	0	0
2	357134	ADAPTADOR FLANGE 25MM X 3/4" PARA CAIXA D'ÁGUA	30	10	0	10	0	10	0	0
3	357135	ADAPTADOR FLANGE 50MM X 1.1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA	20	10	0	0	0	10	0	0
4	357136	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM X 3/4"	100	50	0	20	0	30	0	0
5	357207	ADESIVO PVC ÁGUA FRIA FRASCO 175G INCOLOR	50	20	0	20	0	10	0	0
6	344669	ARAME ZINCADO MACIO 18BWG.	5	0	0	0	0	5	0	0
7	357145	ARAME ZINCADO MACIO 14 BWG	4	0	0	0	0	4	0	0
8	317314	AREIA FINA LAVADA	100	50	0	20	0	30	0	0
9	59972	AREIA GROSSA	80	50	0	0	0	30	0	0
10	318374	BLOCO DE CONCRETO VAZADO (14 X 19 X 39 CM)	1.000	500	0	200	0	300	0	0
11	318375	BLOCO DE CONCRETO VAZADO (19 X 19 X 39 CM)	1.000	500	0	200	0	300	0	0
12	357208	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16FACES/RET ANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELÍPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL.	420	200	0	200	0	0	0	0
14	319109	BRITA 1	60	20	0	20	0	0	20	0
15	342296	BRITA 2	40	20	0	0	20	0	0	0
16	341155	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM²	400	200	0	0	200	0	0	0



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



1	35713	CABO FLEXÍVEL	700	200	0	0	250	0	250	0
7	7	2,5MM 750V (PODENDO SER NAS CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO)								
1	35713	CABO FLEXÍVEL	1.000	500	0	200	0	300	0	0
8	8	4MM 750V (PODENDO SER NAS CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO)								
1	35713	CABO FLEXÍVEL	800	200	0	0	200	0	400	0
9	9	6MM 750V (PODENDO SER NAS CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO)								
2	35714	CABO FLEXÍVEL	100	50	0	20	0	30	0	0
0	0	10MM 750V (PODENDO SER NAS CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO)								
2	35714	CABO FLEXÍVEL	100	50	0	20	0	30	0	0
1	1	16MM 750V (PODENDO SER VERMELHO)								
2	35714	CAIXA SIFONADA	10	10	0	0	0	0	0	0
2	2	RALO QUADRADO 100X50MM COM TAMPA TIPO GRELHA								
2	35714	CAIXA SIFONADA	10	10	0	0	0	0	0	0
3	3	RALO QUADRADO 150X50MM COM TAMPA TIPO GRELHA								
2	35724	CONCRETO	100	50	0	20	0	30	0	0
4	8	USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA 20 MPA								
2	35721	CUMEEIRA PARA	30	10	0	10	0	10	0	0
5	0	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO, SEM PINTURA, ALTURA DE 40 MM								
2	35716	CURVA PVC 90º	60	20	0	20	0	20	0	0
6	2	SOLDÁVEL, 25MM								
2	35714	DISCO DE	10	10	0	0	0	0	0	0
7	6	POLICORTE PARA METAL COM TELA DUPLA 12" (300X3,2X19,05MM) 3/4.								
2	35714	DISJUNTOR	10	10	0	0	0	0	0	0
8	7	MATERIAL EM PLÁSTICO; CURVAS DE DISPARO TIPO C; CORRENTE ELÉTRICA (A) 16; ESTILO BIPOLAR, NÚMERO DE POLOS 2, TENSÃO ELÉTRICA:220V(440 V)								
2	35714	DISJUNTOR	6	6	0	0	0	0	0	0
9	8	MATERIAL EM PLÁSTICO; CURVAS DE DISPARO TIPO C;								



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



		CORRENTE ELÉTRICA (A) 32; ESTILO BIPOLAR, NÚMERO DE POLOS 2, TENSÃO ELÉTRICA:220V(440 V)								
3	35714	ELETRODO 6013, 3,25MM, CAIXA COM 5KG	1	1	0	0	0	0	0	0
0	9									
3	35715	ELETRODO 6013, 4,00MM, CAIXA COM 5KG	1	1	0	0	0	0	0	0
1	0									
3	35716	JOELHO, DRENAGEM 200MM	10	10	0	0	0	0	0	0
3	35716	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL, 20MM, 1/2", PARA AGUA FRIA	100	50	0	20	0	30	0	0
4	9									
3	35717	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL, 25MM, 3/4", PARA AGUA FRIA	100	50	0	20	0	30	0	0
5	0									
3	35716	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL, 40MM, PARA ESGOTO	30	10	0	10	0	10	0	0
6	7									
3	35716	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL, 50MM, PARA ESGOTO	20	10	0	10	0	0	0	0
7	8									
3	35716	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL, 100MM, PARA ESGOTO	10	10	0	0	0	0	0	0
8	6									
3	35717	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL, 40MM, PARA ESGOTO	50	25	0	0	25	0	0	0
9	1									
4	32445	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL, 50MM, PARA ESGOTO	20	10	0	0	10	0	0	0
0	7									
4	31875	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL, 100MM, PARA ESGOTO	10	10	0	0	0	0	0	0
1	0									
4	35716	JOELHO 90° SOLDÁVEL, BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2 TUBO	100	50	0	20	0	30	0	0
2	3									
4	35716	JOELHO 90° SOLDÁVEL, BUCHA DE LATÃO 25MM X	100	50	0	20	0	30	0	0
3	4									
4	35717	JUNÇÃO SIMPLES 40X40MM, ESGOTO	50	25	0	0	25	0	0	0
4	4									
4	35717	JUNÇÃO SIMPLES 50X50MM, ESGOTO	50	25	0	0	25	0	0	0
5	5									
4	35717	JUNÇÃO SIMPLES 100X50MM, ESGOTO	50	25	0	0	25	0	0	0
6	3									
4	35717	JUNÇÃO SIMPLES 100X100MM, ESGOTO	40	20	0	0	20	0	0	0
7	2									
4	35721	LADRILHO HIDRÁULICO 25X25CM	100	50	0	20	0	30	0	0
8	8									
5	35719	LUVA 25X 1/2 BUCHA LATÃO	100	50	0	20	0	30	0	0
1	2									
5	35719	LUVA 25X 3/4 BUCHA LATÃO	100	50	0	20	0	30	0	0
2	3									
5	35719	LUVA PVC, ESGOTO, 50MM	20	20	0	0	0	0	0	0
3	6									



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



5	35719	LUVA PVC,	20	20	0	0	0	0	0	0
4	5	ESGOTO, 100MM								
5	35719	LUVA PVC,	10	10	0	0	0	0	0	0
5	4	DRENAGEM 200MM								
6	35113	PADRÃO BIFÁSICO,	1	1	0	0	0	0	0	0
2	2	127/220V, COM POSTE DE AÇO DE 7M E COM DISJUNTOR 2X63 A, COMPLETO, MONTADO, AÉREO, CONTRA A REDE.								
6	35113	PADRÃO	2	2	0	0	0	0	0	0
3	3	TRIFÁSICO, COM POSTE DE AÇO DE 7M E COM DISJUNTOR 3X63 A, COMPLETO, MONTADO, AÉREO, CONTRA A REDE.								
6	35721	PISO PODOTÁTIL	200	200	0	0	0	0	0	
5	5	25X25CM, PADRÃO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL								
6	35717	PLUG ROSCÁVEL	100	50	0	20	0	30	0	0
6	6	1/2 PVC								
6	35717	PROLONGADOR	30	10	0	0	10	0	10	0
7	7	PARA CAIXA DE								
6	35717	REDUÇÃO	20	10	0	0	10	0	0	0
8	8	EXCÊNTRICA 50X40, ESGOTO								
6	35720	REFLETOR DE LED -	10	10	0	0	0	0	0	0
9	4	6500K / 200W - BIVOLT (MARCA DE REFERÊNCIA: TASCHIBRA - DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR)								
7	35720	REGISTRO GAVETA	30	10	0	10	00	10	0	0
0	6	3/4"								
7	35720	REGISTRO DE	20	10	0	0	010	0	0	0
1	5	ESFERA EM PCV 50MM								
7	35721	ROLO PARA	5	5	0	0	0	0	0	0
2	4	PINTURA PELE LÃ EXTRA, 23CM								
7	35721	SIFÃO SANFONADO	500	250	0	0	0	0	0250	0
3	3	UNIVERSAL PVC BRANCO								
7	35717	TÊ BUCHA LATÃO	100	50	0	20	0	30	0	0
4	9	25MM X 1/2								
7	35718	TÊ SOLDÁVEL PVC	200	50	0	050	0	050	50	0
5	1	25MM, AGUA FRIA								
7	35718	TÊ SOLDÁVEL PVC	20	10	0	0	0	0	0	10
6	2	50MM, ESGOTO								
7	35718	TÊ SOLDÁVEL PVC	10	10	0	0	0	0	0	0
7	0	100MM, ESGOTO								
7	35721	TELHA	100	50	0	20	0	30	0	0
8	2	TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE 40 MM, ESPESSURA DE 0,5 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM								
7	35721	TIJOLO CERÂMICO	15.000	5000	0	5000	0	05000	0	0
9	1	FURADO (12 FUROS), 14X19X29 CM								
8	35719	TINTA ACRÍLICA	25	5	0	10	0	0	10	0
0	7	PARA PINTURA EXTERNA, LATA COM 18 LITROS, LINHA PREMIUM.								



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



8	35719	TINTA ACRÍLICA	25	5	0	10	0	0	10	0
1	8	PARA PINTURA								
		INTERNA, LATA								
		COM 18 LITROS,								
		LINHA PREMIUM.								
8	35719	TINTA ACRÍLICA	7	7	0	0	0	0	00	0
2	9	PARA PISO								
		EXTERNO, LATA								
		COM 18 LITROS,								
		LINHA PREMIUM.								
8	34160	TINTA ESMALTE,	40	20	0	0	0	20	0	0
3	7	GALÃO 3,6 LITROS,								
		LINHA PREMIUM								
8	32328	TORNEIRA	100	50	0	20	0	30	0	0
4	2	CROMADA DE								
		MESA PARA								
		LAVATÓRIO, BICA								
		ALTA								
8	35720	TRENA MÉTRICA	2	2	0	0	0	0	0	0
5	1	50M, COM								
		MANIVELA DE								
		RECOLHIMENTO,								
		FITA COM								
		CENTÍMETRS,								
		POLEGADAS E								
		METROS.								
8	35720	TRENA METÁLICA,	2	2	0	0	0	0	0	0
6	0	5,0 M								
8	35718	TUBO PARA ÁGUA	50	25	0	0	0	0	25	0
7	9	FRIA PVC, 20 MM, 6								
		METROS								
8	35719	TUBO PARA ÁGUA	30	30	0	0	0	0	0	0
8	0	FRIA PVC, 25 MM, 6								
		METROS								
8	35719	TUBO PARA ÁGUA	20	20	0	0	0	0	0	0
9	1	FRIA PVC, 50 MM, 6								
		METROS								
9	35718	TUBO DE ESGOTO	20	20	0	0	0	0	0	0
0	6	PVC, SOLDÁVEL, 40								
		MM, 6 METROS.								
9	35718	TUBO DE ESGOTO	10	10	0	0	0	0	0	0
1	7	PVC, SOLDÁVEL, 50								
		MM, 6 METROS.								
9	35718	TUBO DE ESGOTO	20	20	0	0	0	0	0	0
2	8	PVC SOLDÁVEL, 75								
		MM, 6 METROS								
9	35718	TUBO DE ESGOTO	10	10	0	0	0	0	0	0
3	5	PVC SOLDÁVEL,								

		100 MM, 6 METROS								
9	56786	FITA VEDA ROSCA	50	20	0	0	0	0	30	0
6		18X50"								
9	32328	VERGALHÃO	20	20	0	0	0	0	0	0
7	7	NERVURADO CA-60,								
		BITOLA 5,0MM								
9	31834	VERGALHÃO	20	20	0	0	0	0	0	0
8	7	NERVURADO CA-50,								
		BITOLA 1/4" (6,3								
		MM)								
9	32511	VERGALHÃO	20	20	0	0	0	0	0	0
9	2	NERVURADO CA-50,								
		BITOLA 5/16" (8,0								
		MM)								
1	32351	VERGALHÃO	20	20	0	0	0	0	0	0
0	2	NERVURADO CA-50,								
0		BITOLA 3/8" (10,0								
		MM)								
1	31834	VERGALHÃO	20	20	0	0	0	0	0	0
0	8	NERVURADO CA-50,								
1		BITOLA 1/2" (12,5								
		MM)								
1	32328	VERGALHÃO	20	20	0	0	0	0	0	0
0	5	NERVURADO CA-50,								
2		BITOLA 1" (25,0								
		MM)								



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Previsão de pedidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Processo nº 102/2025 – PE SRP nº 41/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de construção civil, elétricos e hidrossanitários. Dessa forma, solicita-se que os responsáveis pelas unidades requisitantes municipais manifestem-se quanto à necessidade do item por meio de adesão ao pregão eletrônico.

Cronograma de Previsão de Pedidos															
Adesão				Período de Vigência do Processo											
Item	Cód. IPM	Descrição do produto	QTD	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
59972		Areia Grossa	150	25		25		25		25		25		25	
318374		Bloco De Concreto Vazado (14 X 19 X39 Cm)	12000	2000		2.000		2.000		2000		2000		2000	
318375		Bloco De Concreto Vazado (19 X 19 X 39 Cm)	12000	2000		2.000		2.000		2000		2000		2000	
319109		Brita 1	50	10		10		10				10		10	
342296		Brita 2	20	4		4		4		4		4			
341607		Tinta Esmalte, Galão 3,6 Litros, Linha Premium	10	2		2		2		2		2		2	
56786		Fita Veda Rosca 18x50".	10	5					5						
323287		Vergalhão Nervurado Ca-60, Bitola 5,0mm	3600	600		600		600		600		600		600	
318347		Vergalhão Nervurado Ca-50, Bitola 1/4" (6,3 Mm)	3600	600		600		600		600		600		600	
325112		Vergalhão Nervurado Ca-50, Bitola 5/16" (8,0 Mm)	3600	600		600		600		600		600		600	
24428		Fita Isolante Alta Fusao E Anti-Chama Dimensoes 19mm X 10 Metros Cor Preta	50	10		10		10				10		10	

Observações:

Cumprar ressaltar que, em que pese a especificação de data para a aquisição dos itens supramencionados, por se tratar de registro de preços, esta secretaria não se compromete a adquirir todos os itens. Além disso também não se compromete a adquiri-los na data fixada acima, sendo que poderá adquirir em outras datas, conforme necessidade desta secretaria.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Previsão de pedidos pela Secretaria Municipal de Trânsito

Item	Quant. licitada	Jan. 2026	Fev. 2026	Mar. 2026	Abr. 2026	Maio 2026	Jun. 2026	Jul. 2026	Ago. 2026	Set. 2026	Out. 2026	Nov. 2026	Dez. 2026
6	30											30	
9	15			7,5						7,5			
14	9,75			4,88						4,88			
56	195			195									
85	1			1									
86	3			3									



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Previsão de pedidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Item	Quant. licitada	Dez 2025	Jan. 2026	Fev. 2026	Mar 2026	Abr. 2026	Mai. 2026	Jun. 2026	Jul. 2026	Agos 2026	Set. 2026	Out. 2026	Set. 2026
8	100				50				50				
9	100				50				50				
10	500		100		100			100		100		100	
11	500			100		100			100		100		100
14	100				50				50				
16	300			100		100			100				
17	300			100		100			100				
18	300			100		100			100				
19	300			100		100			100				
20	150					150							
21	100				50				50				
27	20			10						10			
28	5				5								
29	5				5								
30	1				1								
62	1				1								
63	1				1								
69	50					25					25		
72	5				5								
73	5					5							
79	100				50					50			
80	30						30						
81	30						50						
82	50								30				
83	30									1			
85	1												
97	100					100							
98	100					100							
99	100					100							
100	100					100							
101	100					100							
102	100					100							



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Previsão de Aquisição de Serviço pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Item	Quant. licitada	Dez. 2025	Jan. 2026	Fev. 2026	Mar. 2026	Abril. 2026	Maio. 2026	Jun. 2026	Jul. 2026	Ago. 2026	Set. 2026	Out. 2026	Nov. 2026
16	1000	83	83	84	83	83	84	83	83	84	83	83	84
17	1000	83	83	84	83	83	84	83	83	84	83	83	84
18	1000	83	83	84	83	83	84	83	83	84	83	83	84
19	1000	83	83	84	83	83	84	83	83	84	83	83	84
28	10	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
29	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0
62	5	1	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0
63	2	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
69	50	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	0	0
72	20	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	0
80	100	10	10	10	10	10	10	10	0	10	10	0	10
81	50	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
82	10	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1
83	50	5	5	5	5	5	5	5	5	5	0	5	0
84	5	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	0	0
85	2	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
86	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
96	10	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1
103	50	0	5	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5
104	5	0	0	1	0	1	1	0	1	0	1	0	0

Observações:

****** Cumpre ressaltar que, em que pese a especificação de data para a aquisição dos itens supramencionados, por se tratar de registro de preços, esta secretaria não se compromete a adquirir todos os itens. Além disso também não se compromete a adquiri-los na data fixada acima, sendo que poderá adquirir em outras datas, conforme necessidade desta secretaria.

O endereço de entrega é aquele que consta no Termo de Referência ou outro indicado posteriormente na ordem de compra.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Cronograma Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação da Rede Física



CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Março	Junho	Setembro
1	Adaptador flange 20mm x 1/2" para caixa d'água	50	20	15	15
2	Adaptador flange 25mm x 3/4" para caixa d'água	80	40	20	20
3	Adaptador flange 50mm x 1.1/2" para caixa d'água	80	40	20	20
4	Adaptador soldável curto 25mm x 3/4"	1000	400	300	300
5	Adesivo pvc água fria frasco 175g incolor	100	50	25	25
6	Arame zincado macio 18bwg.	100	50	25	25
7	Arame zincado macio 14 bwg	100	50	25	25
8	Areia fina lavada	280	50	115	115
9	Areia grossa	380	50	220	110
10	Bloco de concreto vazado (14 x 19 x 39 cm)	1500	500	500	500
11	Bloco de concreto vazado (19 x 19 x 39 cm)	1000	400	300	300
12	Bloquete/piso intertravado de concreto - model	200	200		
13	Braço para luminária, médio, medindo 2,50m	10	10		
14	Brita 1	80	30	20	30
15	Brita 2	80	30	20	30
16	Cabo flexível 1,5 mm²	1500	1500		
17	Cabo flexível 2,5mm 750v (podendo ser nas cores: preto,	2500	1500	500	500

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026, 14:19:03, 03-03-2026
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9261b284474d5>



Rua Pedro Simão Vaz, 56, Jardim dos Anjos – 35632-024– Bom Despacho-MG
Telefone (37) 3521-3680– www.bomdespacho.mg.gov.br – educacao@pmbd.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação da Rede Física



18	Cabo flexível 4mm 750v (podendo ser nas cor	1500	1000	250	250
19	Cabo flexível 6mm 750v (podendo ser nas cores: preto,	1500	1000	250	250
20	Cabo flexível 10mm 750v (podendo ser nas cores: preto,	1000	500	250	250
21	Cabo flexível 16mm 750v (podendo ser nas cores: preto,	1000	500	250	250
22	Caixa sifonada ralo quadrado 100x50mm com tampa tipo grelha	250	150	50	50
23	Caixa sifonada ralo quadrado 150x50mm com tampa tipo grelha	250	150	50	50
24	Concreto usinado bombeável, classe de resistência 20 mpa	20	10	5	5
25	Cumeeira para telha trapezoidal em aço, sem pintura, altura de 40 mm	150	150		
26	Curva pvc 90° soldável, 25mm	500	400	50	50
27	Disco de policorte para metal com tela dupla 12" (300x3,2	100	100		
28	Disjuntor material em plástico; curvas de disparo tipo	100	50	25	25
29	Disjuntor material em plástico; curvas de disparo tipo c;	100	50	25	25
30	Eletrodo 6013, 3,25mm, caixa com 5kg	10	5	5	
31	Eletrodo 6013, 4,00mm, caixa com 5kg	10	5	5	
32	Grelha boca de lobo em concreto 1.00cm x 0,45cm x 0,10cm	25	25		
33	Joelho, drenagem 200mm	50	40	10	
34	Joelho pvc 90° soldável, 20mm, 1/2", para agua fria	50	40	10	
35	Joelho pvc 90° soldável, 25mm, 3/4", para agua fria	500	250	150	100

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 14:19:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ijpm.com.br/p9261b28d474d5>



Rua Pedro Simão Vaz, 56, Jardim dos Anjos – 35632-024– Bom Despacho-MG
Telefone (37) 3521-3680– www.bomdespacho.mg.gov.br – educacao@pmbd.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação da Rede Física



36	Joelho pvc 45° soldável, 40mm, para esgoto	500	250	150	100
37	Joelho pvc 45° soldável, 50mm, para esgoto	400	200	100	100
38	Joelho pvc 45° soldável, 100mm, para esgoto	400	200	100	100
39	Joelho pvc 90° soldável, 40mm, para esgoto	300	150	100	50
40	Joelho pvc 90° soldável, 50mm, para esgoto	300	150	100	50
41	Joelho pvc 90° soldável, 100mm, para esgoto	250	100	75	75
42	Joelho 90° soldável, bucha de latão 20mm x 1/2 tubo	250	100	75	75
43	Joelho 90° soldável, bucha de latão 25mm x 1/2 tubo	500	250	150	100
44	Junção simples 40x40mm, esgoto	500	250	150	100
45	Junção simples 50x50mm, esgoto	300	150	100	50
46	Junção simples 100x50mm, esgoto	350	150	100	100
47	Junção simples 100x100mm, esgoto	300	150	100	50
49	Luminária led 50w, fluxo luminoso 7750lm, eficiência maior ou igual que 155lm/w.	250	100	50	100
50	Luminária led 150w, fluxo luminoso 23250lm, eficiência maior	25	25		
51	Luva 25x 1/2 bucha latão	500	250	150	100
52	Luva 25x 3/4 bucha latão	500	250	150	100
53	Luva pvc, esgoto, 50mm	500	250	150	100
54	Luva pvc, esgoto, 100mm	400	200	100	100
55	Luva pvc, drenagem 200mm	150	50	50	50
56	Meio-fio premoldado 80x30x10x8	150	100	50	
62	Padrão bifásico, 127/220v, com	2		2	

Rua Pedro Simão Vaz, 56, Jardim dos Anjos – 35632-024– Bom Despacho-MG
Telefone (37) 3521-3680– www.bomdespacho.mg.gov.br – educacao@pmbd.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação da Rede Física



	poste de aço de 7m				
63	Padrão trifásico, com poste de aço de 7m e com disjuntor 3x6	2		2	
64	Pedra média, rachão (acima de 30 cm de diâmetro)	4		4	
65	Piso podotátil 25x25cm, padrão tátil alerta ou direcional	150	150		
66	Plug roscável 1/2 pvc	1000	500	250	250
67	Prolongador para caixa de 150mm	500	200	150	150
68	Redução excêntrica 50x40, esgoto	250	100	100	50
69	Refletor de led - 6500k / 200w - bivolt (marca de referência)	20	20		
70	Registro gaveta 3/4"	20	10	5	5
71	Registro de esfera em pvc 50mm	20	10	5	5
72	Rolo para pintura pele lã extra, 23cm	10	5	5	
73	Sifão sanfonado universal pvc branco	1000	500	250	250
74	Tê bucha latão 25mm x 1/2	500	250	150	100
75	Tê soldável pvc 25mm, água fria	500	250	150	100
76	Tê soldável pvc 50mm, esgoto	500	250	150	100
77	Tê soldável pvc 100mm, esgoto	500	250	150	100
78	Telha trapezoidal em aço zincado, sem pintura, altura de 40 mm	500	250	150	100
79	Tijolo cerâmico furado (12 furos), 14x19x29 cm	2500	1000	1000	500
80	Tinta acrílica para pintura externa, lata com 18 litros, linha premium.	100	50	25	25
81	Tinta acrílica para pintura interna, lata com 18 litros, linha premium.	100	50	25	25
82	Tinta acrílica para piso externo, lata com 18 litros, linha premium.	80	25	40	15
83	Tinta esmalte, galão 3,6 litros, linha	75	25	30	20

Rua Pedro Simão Vaz, 56, Jardim dos Anjos – 35632-024– Bom Despacho-MG
Telefone (37) 3521-3680– www.bomdespacho.mg.gov.br – educacao@pmbd.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação da Rede Física



	premium				
84	Torneira cromada de mesa para lavatório, bica alta	100	50	25	25
85	Trena métrica 50m, com manivela de recolhimento, fita	5	5		
86	Trena metálica, 5,0 m	10	5	5	
87	Tubo para água fria pvc, 20 mm, 6 metros	100	50	25	25
88	Tubo para água fria pvc, 25 mm, 6 metros	100	50	25	25
89	Tubo para água fria pvc, 50 mm, 6 metros	100	50	25	25
90	Tubo de esgoto pvc, soldável, 40 mm, 6 metros.	100	50	25	25
91	Tubo de esgoto pvc, soldável, 50 mm, 6 metros.	100	50	25	25
92	Tubo de esgoto pvc soldável, 75 mm, 6 metros	100	50	25	25
93	Tubo de esgoto pvc soldável, 100 mm, 6 metros	100	50	25	25
94	Tubo de drenagem pvc soldável, 150 mm, 6 metros	100	50	25	25
95	Tubo de drenagem pvc soldável, 200 mm, 6 metros	100	50	25	25
96	Fita veda rosca 18x50".	800	300	250	250
97	Vergalhão nervurado ca-60, bitola 5,0mm	250	50	150	50
98	Vergalhão nervurado ca-50, bitola 1/4" (6,3 mm)	250	50	150	50
99	Vergalhão nervurado ca-50, bitola 5/16" (8,0 mm)	250	50	150	50
100	Vergalhão nervurado ca-50, bitola 3/8" (10,0 mm)	250	50	150	50
101	Vergalhão nervurado ca-50, bitola	250	50	150	50

Rua Pedro Simão Vaz, 56, Jardim dos Anjos – 35632-024– Bom Despacho-MG
Telefone (37) 3521-3680– www.bomdespacho.mg.gov.br – educacao@pmbd.mg.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 14:19:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9261b28d474d5>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação da Rede Física



	1/2" (12,5 mm)				
102	Vergalhão nervurado ca-50, bitola 1" (25,0 mm)	250	50	150	50
103	Fita isolante alta fusão e anti-chama dimensões 19mm x 10 metros cor preta	400	200	100	100
104	Tinta lousa para parede	15	10	5	
105	Lâmpada de led bulbo 50w, 6500k branco frio	850	400	250	200
106	Plafon liso em plástico com base e27	250	150	50	50
107	Módulo tomada 20a 2p + t	450	250	100	100
108	Caixa sobrepor sistema x 1 ponto	450	250	100	100

Entrega endereço:

Rua Roberto Queiroz Cançado, 552, Bairro São José, Bom Despacho, CEP 35633-132

Observações:

Cumpramos ressaltar que, em que pese a especificação de data para a aquisição dos itens supramencionados, por se tratar de registro de preços, esta secretaria não se compromete a adquirir todos os itens. Além disso também não se compromete a adquiri-los na data fixada acima, sendo que poderá adquirir em outras datas, conforme necessidade desta secretaria.

Flávia Tatiana do Vale
Coordenador da Rede Física

Rua Pedro Simão Vaz, 56, Jardim dos Anjos – 35632-024– Bom Despacho-MG
Telefone (37) 3521-3680– www.bomdespacho.mg.gov.br – educacao@pmbd.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO C – MEMORIAL DE CÁLCULO



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	Código IPM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	REFERÊNCIA	CÓDIGO	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO
1	357133	Adaptador Flange 20mm x 1/2" para caixa d'água	Unid.	F1	104043	90	R\$ 8,65	1,89	22%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 779,40	Média
				F2			R\$ 6,00							
				F3			R\$ 10,00							
				F4			R\$ 10,00							
2	357134	Adaptador Flange 25mm x 3/4" para caixa d'água	Unid.	F1	000096	120	R\$ 12,61	2,09	21%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.215,60	Média
				F2			R\$ 10,00							
				F3			R\$ 10,40							
				F4			R\$ 7,50							
3	357135	Adaptador Flange 50mm x 1.1/2" para caixa d'água	Unid.	F1	000099	110	R\$ 26,84	3,76	17%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.367,20	Média
				F2			R\$ 18,00							
				F3			R\$ 20,30							
				F4	10.18.02		R\$ 20,94							
4	357136	Adaptador Soldável Curto 25mm x 3/4"	Unid.	F1	000065	1120	R\$ 0,91	0,09	11%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 884,80	Média
				F2			R\$ 0,80							
				F3			R\$ 0,75							
				F4			R\$ 0,70							
5	357207	Adesivo PVC água fria frasco 175g Incolor	Unid.	F1		160	R\$ 15,00	3,01	17%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.852,80	Média
				F2			R\$ 20,99							
				F3			R\$ 17,50							
				F4			R\$ 15,00							
6	344669	Arame zincado macio 18bwg	Kg	F1	000345	145	R\$ 28,31	4,46	18%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.509,00	Média
				F2			R\$ 27,50							
				F3			R\$ 19,00							
				F4			R\$ 22,00							



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



357145	Arame zincado macio 14bwg	Kg	F1	043130	114	R\$ 19,85	1,73	8%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.521,68	Média
			F2			R\$ 24,00							
			F3	MATED-11325		R\$ 22,64			R\$ 22,32	R\$ 22,12	R\$ 19,85		
			F4			R\$ 22,00							
317314	Areia fina lavada	M³	F1		640	R\$ 107,00	30,93	21%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 96.089,60	Média
			F2			R\$ 180,00							
			F3	366		R\$ 165,00			R\$ 165,00	R\$ 150,14	R\$ 107,00		
			F4			R\$ 170,00							
				Id contratação PNCP: 20260121000180-1-000055/2025		R\$ 128,70							
59972	Areia grossa	M³	F1		1325	R\$ 119,00	25,62	18%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 187.540,50	Média
			F2			R\$ 160,00							
			F3	367		R\$ 167,15			R\$ 140,00	R\$ 141,54	R\$ 119,00		
			F4			R\$ 120,00							
318374	Bloco de concreto vazado (14 x 19 x39 cm)	Unid.	F1		17000	R\$ 4,36	0,43	10%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 72.590,00	Média
			F2			R\$ 4,15							
			F3	651		R\$ 4,23			R\$ 4,23	R\$ 4,27	R\$ 3,70		
			F4			R\$ 3,70							
			F5			R\$ 4,90							
318375	Bloco de concreto vazado (19 x 19 x 39 cm)	Unid.	F1		19500	R\$ 5,76	0,52	10%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 100.035,00	Média
			F2			R\$ 4,50							
			F3			R\$ 4,70			R\$ 5,24	R\$ 5,13	R\$ 4,50		
			F4	654		R\$ 5,24							
			F5			R\$ 5,45							
357208	Bloquete/Piso Intertravado de Concreto - Modelo Onda/16	M²	F1	36170	920	R\$ 69,50	21,75	23%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 86.783,60	Média
	Faces/Retangular/Tijolinho/Paver/Holandes /paralelepípedo, *20 X 10* CM, E = 8 CM, resistencia de 35 MPA, cor natural		F2			R\$ 110,00			R\$ 103,50	R\$ 94,33	R\$ 69,50		
			F3			R\$ 103,50							
357208	Braço para luminária, médio, medindo 2,50M	Unid.	F1		110	R\$ 276,03	58,66	20%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 32.798,70	Média
			F2			R\$ 253,80			R\$ 276,03	R\$ 298,17	R\$ 253,80		
			F3			R\$ 364,67							
319109	Brita 1	M³	F1		1299,75	R\$ 150,00	26,65	17%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 206.842,22	Média
			F2	4721		R\$ 131,56							
			F3			R\$ 195,00			R\$ 155,00	R\$ 159,14	R\$ 131,56		
			F4	Id contratação PNCP: 16870974000166-1-000063/2025		R\$ 160,00							



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



342296	Brita 2	M³	F1		440	R\$ 152,64			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR		
			F2	4718		R\$ 132,26	25,32	16%	R\$ 152,64	R\$ 155,83	R\$ 132,26	R\$ 68.565,20	Média
			F3	63.01.03		R\$ 182,60							
341155	Cabo flexível 1,5 mm²	M	F1	11.24.04	3700	R\$ 2,26			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR		
			F2			R\$ 2,50	0,56	24%	R\$ 2,38	R\$ 2,27	R\$ 1,50	R\$ 8.399,00	Média
			F3	1013		R\$ 1,50							
			F4	63442		R\$ 2,80							
357137	Cabo flexível 2,5mm 750v (podendo ser nas cores: preto, azul e vermelho)	M	F1	741602	5000	R\$ 1,82			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR		
			F2	MATED-11806		R\$ 2,20	0,29	13%	R\$ 2,20	R\$ 2,13	R\$ 1,82	R\$ 10.650,00	Média
			F3			R\$ 2,38							
357138	Cabo flexível 4mm 750v (podendo ser nas cores: preto, azul e vermelho)	M	F1	34607	4300	R\$ 4,40			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR		
			F2			R\$ 5,00	0,67	16%	R\$ 4,14	R\$ 4,18	R\$ 3,46	R\$ 17.974,00	Média
			F3	MATED-11807		R\$ 3,87							
			F4	MAT021120		R\$ 3,46							
357139	Cabo flexível 6mm 750v (podendo ser nas cores: preto, azul e vermelho)	M	F1	982	4100	R\$ 5,68			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR		
			F2			R\$ 7,50	1,06	18%	R\$ 5,67	R\$ 5,98	R\$ 5,06	R\$ 24.518,00	Média
			F3	MATED-11808		R\$ 5,66							
			F4	MAT021125		R\$ 5,06							
357140	Cabo flexível 10mm 750v (podendo ser nas cores: preto, azul e vermelho)	M	F1	980	1750	R\$ 10,85			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR		
			F2	MATED-11809		R\$ 10,44	0,64	6%	R\$ 10,85	R\$ 10,99	R\$ 10,44	R\$ 19.232,50	Média
			F3	12454		R\$ 11,69							
357141	Cabo flexível 16mm 750v (podendo ser nas cores: preto, azul e vermelho)	M	F1	979	1700	R\$ 15,50			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR		
			F2	MATED-11810		R\$ 15,97	0,35	2%	R\$ 15,97	R\$ 15,89	R\$ 15,50	R\$ 27.013,00	Média
			F3	12455		R\$ 16,19							
357142	Caixa sifonada ralo quadrado 100x50mm com tampa tipo grelha	Unid.	F1		280	R\$ 17,50			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR		
			F2	5103		R\$ 21,32	2,96	16%	R\$ 17,50	R\$ 18,11	R\$ 15,50	R\$ 5.070,80	Média
			F3			R\$ 15,50							
357143	Caixa sifonada ralo quadrado 150x50mm com tampa tipo grelha	Unid.	F1	11712	280	R\$ 39,90			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR		
			F2			R\$ 35,50	6,87	19%	R\$ 37,70	R\$ 36,40	R\$ 27,18	R\$ 10.192,00	Média
			F3	735704		R\$ 27,18							
			F4			R\$ 43,00							
357248	Concreto usinado bombeável, classe de resistência 20 MPA	M³	F1	8420	440	R\$ 561,39			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR		
			F2	34481		R\$ 661,07	58,47	10%	R\$ 561,39	R\$ 593,58	R\$ 558,29	R\$ 261.175,20	Média
			F3	2688		R\$ 558,29							
357210	Cumeeira para telha trapezoidal em aço, sem pintura, altura de 40 mm	M	F1	1868	330	R\$ 54,10			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR		
			F2	F 14.000.025529		R\$ 50,30	1,98	4%	R\$ 53,14	R\$ 52,51	R\$ 50,30	R\$ 17.328,30	Média
			F3	MATED-12561		R\$ 53,14							
357162	Curva PVC 90º soldável, 25mm	Unid.	F1		580	R\$ 3,30			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR		
			F2			R\$ 4,00	0,49	14%	R\$ 3,30	R\$ 3,45	R\$ 3,05	R\$ 2.001,00	Média
			F3	1956		R\$ 3,05							
357146	Disco de policorte para metal com tela dupla 12" (300x3,2x19,05mm) 3/4.	Unid.	F1	44495	430	R\$ 30,64			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR		
			F2			R\$ 36,00	5,57	15%	R\$ 36,00	R\$ 36,14	R\$ 30,64	R\$ 15.540,20	Média
			F3			R\$ 41,77							
357147	Disjuntor material em plástico; curvas de disparo tipo C; corrente elétrica (A) 16; Estilo bipolar, número de polos 2, tensão	Unid.	F1	741043	170	R\$ 43,39			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR		
			F2	MATED-19496		R\$ 31,42	7,04	20%	R\$ 31,42	R\$ 35,27	R\$ 30,99	R\$ 5.995,90	Média
			F3	4881		R\$ 30,99							
357148	Disjuntor material em plástico; curvas de disparo tipo C; corrente elétrica (A) 32; Estilo bipolar, número de polos 2, tensão	Unid.	F1	741046	166	R\$ 43,39			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR		
			F2	MATED-22682		R\$ 43,03	3,61	9%	R\$ 43,03	R\$ 41,13	R\$ 36,97	R\$ 6.827,58	Média
			F3	4883		R\$ 36,97							
357149	Eletrodo 6013, 3,25mm, caixa com 5kg	Unid.	F1	88570	15	R\$ 313,75			MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR		
			F2			R\$ 240,00	62,30	20%	R\$ 313,75	R\$ 305,87	R\$ 240,00	R\$ 4.588,05	Média
			F3	MAT050600		R\$ 363,85							



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



31	357150	Eletrodo 6013, 4,00mm, caixa com 5kg	Unid.	F1	10999	14	R\$ 289,75	54,95	23%	MEDIANA R\$ 240,00	MÉDIA R\$ 236,58	MENOR VALOR R\$ 180,00	R\$ 3.312,12	Média
				F2			R\$ 240,00							
				F3	775035		R\$ 180,00							
32	357219	Grelha boca de lobo em concreto 1.00cm x 0,45cm x 0,10cm	Unid.	F1	18313825000121 1-0000	70	R\$ 210,00	49,07	21%	MEDIANA R\$ 210,00	MÉDIA R\$ 238,33	MENOR VALOR R\$ 210,00	R\$ 16.683,10	Média
				F2			R\$ 210,00							
				F3			R\$ 295,00							
33	357165	Joelho, drenagem 200mm	Unid.	F1		105	R\$ 132,00	19,23	17%	MEDIANA R\$ 108,39	MÉDIA R\$ 111,43	MENOR VALOR R\$ 93,91	R\$ 11.700,15	Média
				F2	4053		R\$ 93,91							
				F3	M021904009		R\$ 108,39							
34	357169	Joelho PVC 90° soldável, 20MM, ½", para água fria	Unid.	F1		645	R\$ 5,80	0,70	11%	MEDIANA R\$ 6,66	MÉDIA R\$ 6,55	MENOR VALOR R\$ 5,80	R\$ 4.224,75	Média
				F2	MATED-14458		R\$ 7,19							
				F3	3515		R\$ 6,66							
35	357170	Joelho PVC 90° soldável, 25MM, ¾", para água fria	Unid.	F1		645	R\$ 7,20	2,07	23%	MEDIANA R\$ 8,25	MÉDIA R\$ 8,88	MENOR VALOR R\$ 7,20	R\$ 5.727,60	Média
				F2	3524		R\$ 8,25							
				F3	5676		R\$ 11,20							
36	357167	Joelho PVC 45° soldável, 40MM, para esgoto	Unid.	F1	37951	475	R\$ 2,37	0,52	24%	MEDIANA R\$ 2,37	MÉDIA R\$ 2,19	MENOR VALOR R\$ 1,60	R\$ 1.040,25	Média
				F2			R\$ 1,60							
				F3			R\$ 2,60							
37	357168	Joelho PVC 45° soldável, 50MM, para esgoto	Unid.	F1	3518	465	R\$ 3,64	0,05	1%	MEDIANA R\$ 3,64	MÉDIA R\$ 3,65	MENOR VALOR R\$ 3,60	R\$ 1.697,25	Média
				F2			R\$ 3,70							
				F3			R\$ 3,60							
38	357166	Joelho PVC 45° soldável, 100MM, para esgoto	Unid.	F1	3528	355	R\$ 8,80	0,91	11%	MEDIANA R\$ 8,10	MÉDIA R\$ 7,97	MENOR VALOR R\$ 7,00	R\$ 2.829,35	Média
				F2			R\$ 7,00							
				F3			R\$ 8,10							
39	357171	Joelho PVC 90° soldável, 40MM, para esgoto	Unid.	F1		395	R\$ 1,25	0,13	12%	MEDIANA R\$ 1,20	MÉDIA R\$ 1,15	MENOR VALOR R\$ 1,00	R\$ 454,25	Média
				F2			R\$ 1,00							
				F3			R\$ 1,20							
40	324457	Joelho PVC 90° soldável, 50MM, para esgoto	Unid.	F1	3526	315	R\$ 2,94	0,17	6%	MEDIANA R\$ 2,70	MÉDIA R\$ 2,75	MENOR VALOR R\$ 2,60	R\$ 866,25	Média
				F2			R\$ 2,70							
				F3			R\$ 2,60							
41	318750	Joelho PVC 90° soldável, 100MM, para esgoto	Unid.	F1	3520	305	R\$ 7,99	1,18	18%	MEDIANA R\$ 6,00	MÉDIA R\$ 6,63	MENOR VALOR R\$ 5,90	R\$ 2.022,15	Média
				F2			R\$ 6,00							
				F3			R\$ 5,90							
42	357163	Joelho 90° Soldável, bucha de latão 20mm x 1/2 Tubo	Unid.	F1	MATED-14458	645	R\$ 7,19	1,32	20%	MEDIANA R\$ 7,19	MÉDIA R\$ 6,52	MENOR VALOR R\$ 5,00	R\$ 4.205,40	Média
				F2			R\$ 5,00							
				F3	5675		R\$ 7,37							
43	357164	Joelho 90° Soldável, bucha de latão 25mm x 1/2 Tubo	Unid.	F1	3515	645	R\$ 6,66	0,62	10%	MEDIANA R\$ 5,71	MÉDIA R\$ 5,96	MENOR VALOR R\$ 5,50	R\$ 3.844,20	Média
				F2			R\$ 5,50							
				F3	14887		R\$ 5,71							
44	357174	Junção simples 40x40mm, esgoto	Unid.	F1		395	R\$ 4,00	0,26	6%	MEDIANA R\$ 4,20	MÉDIA R\$ 4,24	MENOR VALOR R\$ 4,00	R\$ 1.674,80	Média
				F2			R\$ 4,20							
				F3	14910		R\$ 4,52							
45	357175	Junção simples 50x50mm, esgoto	Unid.	F1	MATED-14468	420	R\$ 7,73	1,14	13%	MEDIANA R\$ 8,89	MÉDIA R\$ 8,87	MENOR VALOR R\$ 7,73	R\$ 3.725,40	Média
				F2			R\$ 10,00							
				F3	43623		R\$ 8,89							



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



46	357173	Junção simples 100x50mm, esgoto	Unid.	F1	MATED-14470	370	RS 14,70	1,91	11%	MEDIANA RS 18,00	MÉDIA RS 16,90	MENOR VALOR RS 14,70	RS 6.253,00	Média
				F2	3659		RS 18,00							
				F3			RS 18,00							
47	357172	Junção simples 100x100mm, esgoto	Unid.	F1	MATED-14472	310	RS 20,81	1,87	8%	MEDIANA RS 21,80	MÉDIA RS 22,34	MENOR VALOR RS 20,81	RS 6.925,40	Média
				F2			RS 21,80							
				F3	2654		RS 24,42							
48	357218	Ladrilho hidráulico 25x25cm	M²	F1	38137	3100	RS 97,83	10,57	11%	MEDIANA RS 97,83	MÉDIA RS 93,92	MENOR VALOR RS 81,95	RS 291.152,00	Média
				F2			RS 81,95							
				F3	MATED-12731		RS 101,98							
49	357203	Luminária LED 50W, Fluxo luminoso 7750lm, eficiência maior ou igual que 155LM/W.	Unid.	F1		350	RS 421,81	94,97	19%	MEDIANA RS 447,53	MÉDIA RS 488,99	MENOR VALOR RS 421,81	RS 171.146,50	Média
				F2			RS 597,64							
				F3			RS 447,53							
50	357202	Luminária LED 150W, Fluxo luminoso 23250lm, eficiência maior ou igual que 150LM/W.	Unid.	F1		125	RS 1.159,96	74,54	6%	MEDIANA RS 1.159,96	MÉDIA RS 1.200,48	MENOR VALOR RS 1.154,98	RS 150.060,00	Média
				F2			RS 1.154,98							
				F3			RS 1.286,50							
51	357192	Luva 25x 1/2 bucha latão	Unid.	F1		610	RS 5,40	0,82	15%	MEDIANA RS 5,20	MÉDIA RS 5,50	MENOR VALOR RS 4,90	RS 3.355,00	Média
				F2			RS 5,00							
				F3			RS 4,90							
52	357193	Luva 25x 3/4 bucha latão	Unid.	F1		610	RS 7,10	0,25	4%	MEDIANA RS 6,77	MÉDIA RS 6,79	MENOR VALOR RS 6,50	RS 4.141,90	Média
				F2			RS 6,50							
				F3	5678		RS 6,82							
53	357196	Luva PVC, esgoto, 50mm	Unid.	F1		565	RS 3,30	0,62	20%	MEDIANA RS 3,03	MÉDIA RS 3,11	MENOR VALOR RS 2,50	RS 1.757,15	Média
				F2			RS 2,50							
				F3			RS 2,75							
54	357195	Luva PVC, esgoto, 100mm	Unid.	F1		465	RS 8,00	1,48	24%	MEDIANA RS 5,91	MÉDIA RS 6,08	MENOR VALOR RS 4,50	RS 2.827,20	Média
				F2			RS 4,50							
				F3			RS 5,50							
55	357194	Luva PVC, drenagem 200mm	Unid.	F1		205	RS 6,31	16,78	25%	MEDIANA RS 69,80	MÉDIA RS 67,72	MENOR VALOR RS 50,00	RS 13.882,60	Média
				F2	42283		RS 50,00							
				F3	MAT083350		RS 69,80							
56	357217	Meio-fio premoldado 80x30x10x8	Unid.	F1	41683	1595	RS 36,36	3,70	11%	MEDIANA RS 32,00	MÉDIA RS 32,45	MENOR VALOR RS 29,00	RS 51.757,75	Média
				F2			RS 32,00							
				F3			RS 29,00							
57	342301	Manilha de concreto 1000 mm, com armação, macho e fêmea ou ponta e bolsa.	M	F1	7753	500	RS 399,66	109,67	21%	MEDIANA RS 560,00	MÉDIA RS 531,13	MENOR VALOR RS 399,66	RS 265.565,00	Média
				F2			RS 570,00							
				F3			RS 678,00							
58	342302	Manilha de concreto sem armação, diâmetro 60 cm, comprimento 100 cm, encaixe ponta e bolsa	M	F1		800	RS 560,00	25,51	11%	MEDIANA RS 230,00	MÉDIA RS 229,50	MENOR VALOR RS 205,00	RS 183.600,00	Média
				F2	800459		RS 448,00							
				F3	7725		RS 205,00							
59	344079	Manilha de concreto armado, diâmetro 80 cm, comprimento 100 cm, encaixe ponta e bolsa	M	F1		800	RS 253,00	58,77	15%	MEDIANA RS 398,00	MÉDIA RS 392,42	MENOR VALOR RS 330,00	RS 313.936,00	Média
				F2	7750		RS 210,00							
				F3			RS 250,00							
				F1			RS 341,09							
				F2			RS 420,00							
				F3			RS 473,00							
				F1			RS 398,00							
				F2			RS 398,00							
				F3	800457		RS 330,00							



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



60	321386	Manilha de concreto 400 mm, sem armação, macho e fêmea ou ponta e bolsa.	M	F1	7745	800	R\$ 105,94	27,61	23%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 97.792,00	Média
				F2			R\$ 98,00							
				F3	800453		R\$ 125,00							
				F4			R\$ 160,00							
61	339475	Oxigênio para solda armazenado em cilindro, 10 m³	M²	F1		50	R\$ 45,00	4,30	11%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.024,00	Média
				F2			R\$ 40,00							
				F3	1657		R\$ 36,43							
62	351132	Padrão bifásico, 127/220V, com poste de aço de 7M e com disjuntor 2X63 A, completo, montado, aéreo, contra a rede.	Unid	F1		10	R\$ 1.649,00	100,89	6%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 15.648,50	Média
				F2			R\$ 1.592,55							
				F3			R\$ 1.453,00							
63	351133	Padrão trifásico, com poste de aço de 7M e com disjuntor 3X63 A, completo, montado, aéreo, contra a rede.	Unid	F1		10	R\$ 1.839,50	168,38	9%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 18.766,80	Média
				F2			R\$ 2.060,55							
				F3			R\$ 1.730,00							
64	357216	Pedra média, rachão (acima de 30 cm de diâmetro)	M³	F1	4730	300	R\$ 123,66	38,12	23%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 50.127,00	Média
				F2			R\$ 195,00							
				F3	59585		R\$ 182,60							
65	357215	Piso Podotátil 25x25cm, padrão tátil alerta ou direcional	M²	F1	38135	650	R\$ 91,69	17,04	15%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 71.864,00	Média
				F2	MATED-11427		R\$ 115,20							
				F3	68422		R\$ 124,80							
66	357176	Plug Roscável 1/2 PVC	Unid.	F1		1120	R\$ 0,60	0,06	9%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 750,40	Média
				F2			R\$ 0,70							
				F3			R\$ 0,70							
67	357177	Prolongador para caixa de 150mm	Unid.	F1		550	R\$ 19,00	3,66	25%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 8.123,50	Média
				F2	11737		R\$ 12,82							
				F3			R\$ 12,50							
68	357178	Redução Excêntrica 50x40, esgoto	Unid	F1		370	R\$ 2,10	0,42	19%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 791,80	Média
				F2	1262		R\$ 2,58							
				F3			R\$ 1,75							
69	357204	Refletor de led - 6500k / 200W – bívolt (Marca de referência: Taschibra – De igual qualidade ou superior)	Unid	F1		230	R\$ 110,00	19,00	15%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 28.899,50	Média
				F2	13524		R\$ 120,15							
				F3			R\$ 146,79							
70	357206	Registro gaveta ¼"	Unid	F1		60	R\$ 53,00	4,75	9%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.313,80	Média
				F2	2781		R\$ 60,68							
				F3			R\$ 52,00							
71	357205	Registro de esfera em PCV 50mm	Unid	F1	11677	50	R\$ 31,71	4,12	14%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.428,00	Média
				F2			R\$ 22,50							
				F3	MATED-11551		R\$ 30,03							
72	357214	Rolo para pintura pele lã extra, 23cm	Unid.	F4		50	R\$ 30,00	10,82	14%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.850,00	Média
				F1			R\$ 65,00							
				F2			R\$ 80,00							
73	357213	Sifão sanfonado universal PVC Branco	Unid.	F3		1520	R\$ 86,00	1,37	16%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 12.996,00	Média
				F1	44945		R\$ 10,20							
				F2			R\$ 7,00							
74	357179	Tê bucha latão 25mm x ½	Unid.	F3	735005	610	R\$ 8,99	1,90	21%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 5.660,80	Média
				F4			R\$ 8,00							
				F1			R\$ 9,50							
				F2			R\$ 7,20							
				F3			R\$ 8,65							
				F4			R\$ 11,75							



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



75	357181	Tê Soldável PVC 25mm, agua fria	Unid.	F1	7139	710	R\$ 1,23	0,05	4%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 951,40	Média
				F2			R\$ 1,30							
				F3			R\$ 1,20							
				F4			R\$ 1,20							
				F5	MATED-14465		R\$ 1,76							
76	357182	Tê Soldável PVC 50mm, esgoto	Unid.	F1		530	R\$ 6,90	1,66	23%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.831,90	Média
				F2			R\$ 5,10							
				F3			R\$ 9,00							
				F4	87335		R\$ 7,90							
				F5			R\$ 16,50							
77	357180	Tê Soldável PVC 100mm, esgoto	Unid.	F1		520	R\$ 11,00	2,26	16%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 7.160,40	Média
				F2			R\$ 13,50							
				F3			R\$ 14,09							
				F4	3869		R\$ 39,18							
				F5			R\$ 35,67							
78	357212	Telha trapezoidal em aço zincado, sem pintura, altura de 40 mm, espessura de 0,5 mm e largura útil de 980 mm	M²	F1	7243	2600	R\$ 49,84	7,38	18%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 108.056,00	Média
				F2	61090		R\$ 35,67							
				F3	6334		R\$ 1,89							
				F4	44468		R\$ 1,65							
				F5			R\$ 1,65							
79	357211	Tijolo cerâmico furado (12 furos), 14x19x29 cm	Unid	F1		23600	R\$ 1,91	0,14	8%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 42.008,00	Média
				F2			R\$ 549,36							
				F3			R\$ 549,36							
				F4			R\$ 376,90							
				F5			R\$ 549,36							
80	357197	Tinta acrílica para pintura externa, lata com 18 litros, linha premium.	Unid	F1	7356	455	R\$ 549,36	99,57	20%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 223.800,85	Média
				F2	63930		R\$ 549,36							
				F3			R\$ 376,90							
				F4			R\$ 549,36							
				F5			R\$ 549,36							
81	357198	Tinta acrílica para pintura interna, lata com 18 litros, linha premium.	Unid.	F1	7356	305	R\$ 376,90	99,57	20%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 150.020,35	Média
				F2	63930		R\$ 368,46							
				F3			R\$ 350,00							
				F4			R\$ 469,80							
				F5			R\$ 186,76							
82	357199	Tinta acrílica para piso externo, lata com 18 litros, linha premium.	Unid.	F1	7348	247	R\$ 169,90	64,50	16%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 97.834,23	Média
				F2			R\$ 163,00							
				F3	43936		R\$ 169,90							
				F4	43649		R\$ 69,48							
				F5			R\$ 94,00							
83	341607	Tinta esmalte, galão 3,6 litros, linha premium	Unid.	F1		255	R\$ 110,00	12,22	7%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 44.171,10	Média
				F2			R\$ 169,90							
				F3	18120		R\$ 69,48							
				F4	13415		R\$ 94,00							
				F5			R\$ 69,90							
84	323282	Torneira Cromada de mesa para lavatório, bica alta	Unid	F1		215	R\$ 110,00	19,77	23%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 18.457,75	Média
				F2			R\$ 44,00							
				F3			R\$ 60,01							
				F4			R\$ 46,76							
				F5			R\$ 46,76							
85	357201	Trena métrica 50M, com manivela de recolhimento, fita com centímetros, polegadas e metros.	Unid.	F1		16	R\$ 22,00	8,56	17%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 804,16	Média
				F2			R\$ 19,00							
				F3			R\$ 29,69							
				F4			R\$ 22,62							
				F5			R\$ 21,00							
86	357200	Trena metálica, 5,0 m	Unid.	F1		38	R\$ 17,40	5,51	23%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 895,28	Média
				F2			R\$ 18,00							
				F3			R\$ 21,48							
				F4			R\$ 25,50							
				F5			R\$ 25,50							
87	357189	Tubo para água fria PVC, 20 mm, 6 metros	Unid	F1	9867	200	R\$ 21,60	2,28	11%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 4.020,00	Média
				F2			R\$ 22,80							
				F3			R\$ 21,36							
				F4			R\$ 22,80							
				F5			R\$ 21,36							
88	357190	Tubo para água fria PVC, 25 mm, 6 metros	Unid	F1		180	R\$ 22,80	2,04	9%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 4.203,00	Média
				F2			R\$ 22,80							
				F3			R\$ 22,80							
				F4			R\$ 22,80							
				F5			R\$ 22,80							



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



89	357191	Tubo para água fria PVC, 50 mm, 6 metros	Unid	F1	9875	170	R\$ 94,80	9,56	11%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 15.354,40	Média
				F2			R\$ 93,60							
				F3			R\$ 99,00							
				F4			R\$ 90,00							
				F5	MATED-11600		R\$ 74,22							
90	357186	Tubo de esgoto PVC, soldável, 40 mm, 6 metros.	Unid.	F1	9835	170	R\$ 37,56	8,04	19%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 7.031,20	Média
				F2			R\$ 42,00							
				F3			R\$ 33,60							
				F4	9837		R\$ 52,26							
				F1	9838		R\$ 62,10							
91	357187	Tubo de esgoto PVC, soldável, 50 mm, 6 metros.	Unid.	F2		160	R\$ 57,00	6,50	10%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 10.408,00	Média
				F3			R\$ 65,40							
				F4			R\$ 66,00							
				F5	63225		R\$ 74,76							
				F1	9837		R\$ 81,42							
92	357188	Tubo de esgoto PVC Soldável, 75 mm, 6 metros	Unid.	F2		170	R\$ 84,00	5,19	6%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 14.824,00	Média
				F3			R\$ 88,50							
				F4			R\$ 87,00							
				F5	MATED-11686		R\$ 95,10							
				F1	9836		R\$ 86,04							
93	357185	Tubo de esgoto PVC Soldável, 100 mm, 6 metros	Unid.	F2		160	R\$ 87,00	4,67	5%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 13.976,00	Média
				F3			R\$ 94,80							
				F4			R\$ 87,00							
				F5	MATED-11685		R\$ 81,90							
				F1	9840		R\$ 342,24							
94	357183	Tubo de drenagem PVC Soldável, 150 mm, 6 metros	Unid.	F2		170	R\$ 236,40	52,95	18%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 49.354,40	Média
				F3	732464		R\$ 292,32							
				F1			R\$ 539,40							
95	357184	Tubo de drenagem PVC Soldável, 200 mm, 6 metros	Unid.	F2	MATED-12473	170	R\$ 567,30	35,76	7%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 90.837,80	Média
				F3	732465		R\$ 496,32							
				F1	3148		R\$ 14,38							
96	56786	Fita veda rosca 18x50	Unid.	F2		880	R\$ 13,00	2,24	18%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 10.964,80	Média
				F3			R\$ 10,00							
				F1	43059		R\$ 7,49							
97	323287	Vergalhão nervurado ca-60, bitola 5,0 mm	Kg	F2		8970	R\$ 9,80	1,46	18%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 72.926,10	Média
				F3	600550		R\$ 7,11							
				F1	32		R\$ 8,35							
98	318347	Vergalhão nervurado ca-50, bitola 1/4" (6,3 mm)	Kg	F2		8970	R\$ 9,50	0,91	11%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 76.424,40	Média
				F3	58588		R\$ 7,71							
				F1	33		R\$ 8,40							
99	325112	Vergalhão nervurado ca-50, bitola 5/16" (8,0 mm)	Kg	F2		9370	R\$ 9,20	1,46	18%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 74.866,30	Média
				F3	58589		R\$ 6,36							
				F1	34		R\$ 7,92							
100	323512	Vergalhão nervurado ca-50, bitola 3/8" (10,0 mm)	Kg	F2		7370	R\$ 9,20	1,47	19%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 57.412,30	Média
				F3	58590		R\$ 6,26							
				F1	43055		R\$ 6,86							
101	318348	Vergalhão nervurado ca-50, bitola 1/2" (12,5 mm)	Kg	F2		9370	R\$ 9,00	1,49	20%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 68.682,10	Média
				F3	58591		R\$ 6,13							



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



102	323285	Vergalhão nervurado ca-50, bitola 1" (25,0 mm)	Kg	F1		10370	RS 9,00	1,21	15%	MEDIANA RS 7,91	MÉDIA RS 7,83	MENOR VALOR RS 6,59	RS 81.197,10	Média
				F2	600534		RS 6,59							
				F3	43056		RS 7,91							
				F1			RS 15,02							
103	24428	Fita isolante alta fusão e anti-chama dimensões 19mm x 10 metros cor preta	Unid.	F2		400	RS 19,50	2,95	15%	MEDIANA RS 19,78	MÉDIA RS 19,14	MENOR VALOR RS 15,02	RS 7.656,00	Média
				F3			RS 20,05							
				F4			RS 22,00							
				F1			RS 152,67							
104	357476	Tinta lousa para parede	Unid.	F2		15	RS 219,16	33,39	18%	MEDIANA RS 180,50	MÉDIA RS 184,11	MENOR VALOR RS 152,67	RS 2.761,65	Média
				F3			RS 180,50							
				F1										
				F2			RS 21,50							
105	348342	Lâmpada de led bulbo 50w, 6500k branco frio	Unid.	F3		850	RS 21,00	1,04	5%	MEDIANA RS 21,50	MÉDIA RS 21,83	MENOR VALOR RS 21,00	RS 18.555,50	Média
				F4			RS 23,00							
				F1			RS 2,80							
				F2			RS 3,65							
106	325036	Plafon liso em plástico com base e27	Unid.	F3		250	RS 4,30	0,62	17%	MEDIANA RS 3,58	MÉDIA RS 3,56	MENOR VALOR RS 2,80	RS 890,00	Média
				F4			RS 3,50							
				F1			RS 15,69							
				F2			RS 5,80							
107	346277	Módulo tomada 20A 2P + T	Unid.	F3		450	RS 5,43	5,05	62%	MEDIANA RS 5,69	MÉDIA RS 8,12	MENOR VALOR RS 5,43	RS 2.558,25	Mediana
				F4			RS 5,57							
				F1			RS 9,00							
				F2			RS 6,50							
108	346275	Caixa sobrepor sistema x 1 ponto	Unid.	F3		450	RS 6,25	1,38	20%	MEDIANA RS 6,38	MÉDIA RS 6,95	MENOR VALOR RS 6,05	RS 3.127,50	Média
				F4			RS 6,05							

Obs.: Foi utilizado o índice máximo de 25% para o coeficiente de variação.

Declaro que segui as orientações dispostas no Decreto 9.777/2023 e realizei a leitura completa da Instrução normativa pertinente.

Certifico que analisei a tabela de forma crítica e que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Bom Despacho, 8 de outubro de 2.025, 114º ano da emancipação do Município.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2025
(Processo Administrativo nº 102/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, São João, 35634-026, Bom Despacho-MG, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Hedy Wilson Pinto de Oliveira, inscrito na matrícula nº 1554380-1, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Denisse Aparecida dos Santos Sousa, inscrita na matrícula nº 139-1, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Bárbara Freitas Santos, inscrita na matrícula nº 971-2, pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Sra. Roberta Fabiana Neves, inscrita na matrícula nº 547-2, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Tiago de Freitas Cabral Fernandes, inscrito na matrícula nº 1553579-4, pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tamara Bicalho Cruz Oliveira, inscrita na matrícula nº 1664-7, pelo Secretário Municipal de Trânsito, Sr. Geraldo Elias de Araújo, inscrito na matrícula nº 1554382-1, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTES, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXX, à Rua (Avenida) XXXX, nº XX, bairro, CEP, telefone: XXX, e-mail: XXX, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 102/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 41/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção civil, elétricos e hidrossanitários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1					
2					



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



3					
(...)					
TOTAL:					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/08/2025.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Efetuar o empenho da despesa e garantir o pagamento das obrigações assumidas.

8.1.3. Acompanhar, fiscalizar, atestar e dar o aceite no material recebido.

8.1.4. Notificar o prestador por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades para que sejam corrigidos.

8.1.5. Verificar se o material entregue pela empresa contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, se não atenderem as especificações técnicas.

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida com- provação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- d) Multa:
 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - Para as infrações descritas nas alíneas “a” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (artigo 159 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

(...).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133, de 2.021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Despacho-MG, xx de xxx de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

Hedy Wilson Pinto de Oliveira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Denisse Aparecida dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

Bárbara Freitas Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Roberta Fabiana Neves
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Tiago de Freitas Cabral Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Geraldo Elias de Araújo
Secretário Municipal de Trânsito

XXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Testemunhas
Nome:

Nome:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, São João, 35634-026, Bom Despacho-MG, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Hedy Wilson Pinto de Oliveira, inscrito na matrícula nº 1554380-1, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Denisse Aparecida dos Santos Sousa, inscrita na matrícula nº 139-1, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Bárbara Freitas Santos, inscrita na matrícula nº 971-2, pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Sra. Roberta Fabiana Neves, inscrita na matrícula nº 547-2, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Tiago de Freitas Cabral Fernandes, inscrito na matrícula nº 1553579-4, pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tamara Bicalho Cruz Oliveira, inscrita na matrícula nº 1664-7, pelo Secretário Municipal de Trânsito, Sr. Geraldo Elias de Araújo, inscrito na matrícula nº 1554382-1, residentes e domiciliados nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2025, processo administrativo n.º 102/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXX, à Rua (Avenida) XXXX, nº XX, bairro, CEP, telefone: XXX, e-mail: XXX, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr.(a) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 9810/23, 9777/23 e 10.078/2023, Lei Federal 14.133/21, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção civil, elétricos e hidrossanitários, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 41/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP (Intenção de Registro de Preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município – Eletrônico, será de 1 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes na forma dos itens 5.8.1 e 5.8.2 da Ata de Registro de Preços.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.810/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 15, § 2º, do Decreto nº 9.810/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 14, §1º e 15, § 2º, ambos do



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Decreto nº 9.810/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XII, do Decreto nº 9.810/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. VII, do Decreto nº 9.810/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bom Despacho-MG, xx de xxx de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

Hedy Wilson Pinto de Oliveira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Denisse Aparecida dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

Bárbara Freitas Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Roberta Fabiana Neves
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Tiago de Freitas Cabral Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Geraldo Elias de Araújo
Secretário Municipal de Trânsito

XXXXXX
FORNECEDORA

Testemunhas

Nome:

Nome:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO IV – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 102/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 41/2025

_____(nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho-MG:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
RUA DA OLARIA, 80, SALA 8, SÃO JOÃO, 35634-026

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico SRP nº 41/2025 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, conforme abaixo:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1					
2					
3					
(...)					
TOTAL:					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):

Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____; Agência nº _____ (nome da agência); conta _____; operação _____

Local e Data;
Representante Legal.